



EDITAL Nº 065/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7367/24
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021**, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à **futura e eventual aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS mediante sistema de registro de preço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

30/06/2025 às 10 h e 00 min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
21/07/2025 às 09 h e 30 min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
21/07/2025 às 09 h e 31 min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a análise preliminar das Propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no site <https://www.bomjardim.rj.gov.br>



3. no endereço de e-mail: licitacaopmbj2025@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 21/07/2025 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo: PT. 05.900.08.244.0070.2.088, ND. 339030

DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS mediante sistema de registro de preço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2 – O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir o objeto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – A licitação será composta por itens, conforme tabela constante no subitem 1.5.3.

1.4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

1.5 – DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.5.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$739.051,58 (setecentos e trinta e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, o valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando o Fundo Municipal de Assistência Social a utilizá-lo integralmente.

1.5.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



1.5.2.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.2.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.5.2.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5.2.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.5.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ABACAXI, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	Unidade	75	13,40	1.005,00
02	ABOBORA MORANGA MADURA, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	25	4,38	109,50
03	ABOBRINHA ITALIANA VERDE, limpa, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	50	5,86	293,00
04	ACHOCOLATADO, em pó solúvel, contem Activ-Go, combinação de nutrientes, fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contem glúten e traços de leite, embalagem com 350g.	Embalagem 350g	225	14,87	3.345,75
05	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, SEM AÇUCAR sabor tradicional, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 06 meses após a entrega. Caixa 200ml	Caixa 200ml	2.250	2,14	4.815,00
06	AÇUCAR, tipo REFINADO, prazo de validade mínimo: 12 meses	Embalagem 1kg	50	4,72	236,00
07	AÇUCAR, tipo CRISTAL, prazo de validade mínimo: 12 meses	Embalagem 5kg	225	22,46	5.053,50
08	ADOÇANTE, tipo DIETÉTICO, aspecto físico: líquido transparente, ingrediente: Sucralose, prazo de validade: 1 ano, características adicionais: bico dosador	Frasco 100ml	50	12,59	629,50
09	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável.	Garrafa 500 ml	1.500	1,62	2.430,00
10	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável, copo 200 ml	Copo 200ml	1.500	0,91	1.365,00
11	AGUA DE COCO, líquido, natural, a base de polpa. Validade mínima 03 meses a partir da data de entrega.	Caixinha 200 ml	500	4,34	2.170,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

12	AIPIM, limpo e descascado.	Kg	75	9,08	681,00
13	ALHO, alho extra, cabeças inteiras e firmes, dentes íntegros	Kg	75	29,71	2.228,25
14	ALFACE lisa	Unidade	75	3,03	227,25
15	AMIDO DE MILHO	Embalagem 500g	25	16,91	422,75
16	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	Embalagem 5 kg	75	25,34	1.900,50
17	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	Embalagem 2 kg	200	12,73	2.546,00
18	AVEIA BRANCA beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten	Embalagem 500g	10	12,76	127,60
19	AZEITE, 100 % azeite de oliva, extra virgem, acidez máxima 0,5%, não contém Glúten, vidro com 500 ml	Embalagem 500ml	25	50,11	1.252,75
20	AZEITONA verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço	Embalagem de 220g	100	9,97	997,00
21	BACON SUÍNO, composto de carne Suína sem Osso (Barriga), água, sal, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316) e Conservador: Nitrito de Sódio (INS250).	kg	50	32,60	1.630,00
22	BALA MASTIGÁVEL, sabor variado.	Embalagem 600g	100	8,12	812,00
23	BANANA PRATA, pencas com frutos maduros, de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	260	5,72	1.487,20
24	BATATA DOCE, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	Kg	70	4,90	343,00
25	BATATA INGLESA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	kg	250	5,21	1.302,50
26	BATATA PALHA, tradicional, batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata, antiumectante dióxido de silício.	Embalagem 200g	300	14,72	4.416,00
27	BETERRABA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem	Kg	40	4,88	195,20



	rachaduras, sem sinais de fungos				
28	BICABORNATO DE SÓDIO em pó	Embalagem 100g	40	7,12	284,80
29	BISCOITO, apresentação oval, sabor: MAISENA, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana, prazo de validade: 1 ano	Embalagem 350g	300	6,51	1.953,00
30	BISCOITO SALGADO, tipo CREAM-CRAKER, tradicional, ingredientes: farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (soja e palma), amido, extrato de malte, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante Lecitina de Soja e aroma idêntico ao natural, contém Glúten, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com sub embalagens internas, pacote com 350 g (As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto) Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Embalagem 350g	250	6,95	1.737,50
31	BISCOITO DE COCO, redondo, doce, sem recheio, tipo: rosquinha, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten	Embalagem 280g	600	7,50	4.500,00
32	BISCOITO DOCE COOKIES Sem Recheio, Com Gotas De Chocolate.	Embalagem 60g	900	3,91	3.519,00
33	BISCOITO SALGADO, Apresentação: Retangular, Pacote contendo 06 embalagens individuais	Embalagem 144g	750	5,33	3.997,50
34	BISCOITO WAFER, doce, sabor variado.	Embalagem 40g	1.000	1,46	1.460,00
35	BISCOITO AMANTEIGADO, doce, sem recheio.	Embalagem 280g	750	6,06	4.545,00
36	BISCOITO AMANTEIGADO RECHEADO, doce, sabor variado.	Embalagem 120g	450	4,09	1.840,50
37	BOLO, sabores variados, com recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Embalagem 80g	120	4,77	572,40
38	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Embalagem 400g	150	14,80	2.220,00
39	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Embalagem 3kg	75	44,63	3.347,25
40	BOMBOM, Chocolate preto, com recheio, sabor castanha de caju.	Embalagem 825g	100	42,65	4.265,00
41	BOLO DE CENOURA, com cobertura de chocolate, validade, dimensões 300 x 150mm, validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Unidade	200	48,96	9.792,00
42	BOLO DE LARANJA, com cobertura de calda de laranja, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	250	48,96	12.240,00



43	BOLO DE CHOCOLATE, com cobertura de calda de chocolate, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	250	48,96	12.240,00
44	BOLO DE LIMÃO, com cobertura de calda de limão, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	200	48,96	9.792,00
45	BOLO DE COCO, com cobertura, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	200	48,96	9.792,00
46	BRÓCOLIS, limpos, viçosos, de cor	UNIDADE	40	8,98	359,20
47	CANELA EM PÓ, 100% canela	Embalagem 10 g	400	7,59	3.036,00
48	CAIXA DE BOMBOM com no mínimo 250g, contendo bombons sortidos	CAIXA 250g	300	12,61	3.783,00
49	CARNE DE HAMBÚRGUER, bovina, como: gordura (máxima) 23,0%; proteína (mínima) 15,0%; carboidratos totais 3,0%; teor de cálcio (máximo base seca) 0,1% em hambúrguer cru.	Kg	200	26,73	5.346,00
50	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, cortada em cubos, congelada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	100	40,50	4.050,00
51	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, moída e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	250	40,88	10.220,00
52	CARNE BOVINA FÍGADO, cortada em bife, resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	50	13,91	695,50
53	CARNE BOVINA MÚSCULO traseiro, em cubos e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	75	30,72	2.304,00
54	CARNE BOVINA PATINHO, fatiada em bife e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para	Kg	100	40,54	4.054,00



	consumo)				
55	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO, corte: filé de peito de frango, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	150	22,76	3.414,00
56	CARNE DE FRANGO MOELA, corte: moela de galinha, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	50	11,76	588,00
57	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, corte: sobrecoxa de frango, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	100	11,83	1.183,00
58	CARNE DE PEIXE FILÉ, filé de peixe Merluza, congelado, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujidades, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	200	36,88	7.376,00
59	CARNE SUÍNA COSTELA, COSTELINHA, corte: costela/costelinha suíno, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo). Congelada.	Kg	75	22,57	1.692,75
60	Café, torrado e moído, tipo 1 superior, intensidade: média; empacotamento a vácuo, com selo de pureza ABIC, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender á Portaria nº 451/97 do MS e á Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	Embalagem 500g	2.000	34,89	69.780,00
61	CANJICA DE MILHO BRANCO, sub grupo despeliculada, classe branca, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e selecionadas, pacote com 500 g	Embalagem 500g	400	14,33	5.732,00
62	CANJQUINHA, milho triturado, amarelo, textura média, não contém Glúten	Embalagem 1 kg	50	3,12	156,00



63	CEBOLA BRANCA, tamanho médio	Kg	100	5,25	525,00
64	CENOURA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	100	5,90	590,00
65	CHÁ DE ERVA DOCE Caixa com 15 sachês 13g	Caixa com 15 sachês 13g	100	7,63	763,00
66	CHÁ DE CAMOMILA Caixa com 15 sachês 13g	Caixa com 15 sachês 13g	100	9,34	934,00
67	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO WAFFER CROCANTE, com recheio e cobertura de chocolate.	Embalagem 100,8g	400	5,89	2.356,00
68	CHOCOLATE GRANULADO, granulado macio, sabor chocolate, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes, aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica, sal e Glaceante talco, não contém Glúten.	Embalagem 150g	40	6,46	258,40
69	CHUCHU, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	50	5,68	284,00
70	COLORÍFICO, composição: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado de sal e de óleos comestíveis. Peso: 500g.	Embalagem 500g	40	6,52	260,80
71	COCO RALADO, ralado, úmido, levemente adoçado, com sabor, odor e textura característicos do produto,	Embalagem 100g	750	7,78	5.835,00
72	COUVE MANTEIGA, folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas, talos firmes, amarrada em molho.	MAÇO	90	2,99	269,10
73	COUVE-FLOR, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	UNIDADE	75	8,67	650,25
74	CRAVO DA ÍNDIA, 100% cravo da índia.	Embalagem 10 g	300	3,49	1.047,00
75	CREME DE LEITE, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, ingredientes: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, não contém Glúten.	Embalagem 200g	800	3,98	3.184,00
76	DOCE DE LEITE Tipo: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	Embalagem 400g	150	12,86	1.929,00
77	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA CASCÃO, sabor: goiabada, peso: 500g.	Unidade	150	16,89	2.533,50
78	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA PASTA, sabor: goiabada, peso: 500g	Unidade	200	10,11	2.022,00
79	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: PAÇOCA, forma apresentação: retangular – embalado separadamente peso 30g	Embalagem 50 Unidades	18	34,58	622,44
80	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: BANANA - embalado separadamente peso 30g	Embalagem 24 Unidades	30	39,06	1.171,80
81	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: PÉ DE MOLEQUE, forma apresentação: tablete - embalado	Embalagem 50 Unidades	18	48,96	881,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	separadamente - peso 30g				
82	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: DOCE DE LEITE (Pingo de Leite) Palito - embalado separadamente – peso 30g	Embalagem 50 Unidades	18	31,38	564,84
83	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: COCADA BRANCA, embalado separadamente – peso 30g.	Embalagem 50 Unidades	18	26,78	482,04
84	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: ABÓBORA, INGREDIENTE ADICIONAL: CÔCO.	Embalagem 50 Unidades	18	31,41	565,38
85	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, tamanho: fina, tipo preparação: fresca, sabor: temperada, estado de conservação: resfriado(a).	Kg	50	28,61	1.430,50
86	ERVILHA, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	Embalagem 220g	400	5,90	2.360,00
87	EXTRATO DE TOMATE concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme.	Embalagem 300g	500	2,65	1.325,00
88	FARINHA DE TRIGO, com fermento, Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	Embalagem 1 kg	50	5,36	268,00
89	FARINHA DE TRIGO, tradicional (sem fermento), Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg	Embalagem 1kg	250	5,96	1.490,00
90	FARINHA DE ROSCA, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos, médios.	Embalagem 1kg	50	14,65	732,50
91	FUBÁ DE MILHO, pré-cozido, enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, rico em Fibras e Vitaminas B6 e E, e fonte de Vitamina B1, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	Embalagem 1kg	50	6,19	309,50
92	FARINHA DE MANDIOCA, crua, grupo seca, classe fina, tipo 1, fécula de mandioca, não contém Glúten, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	Embalagem 1kg	50	6,80	340,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.				
93	FARINHA DE TAPIOCA. TIPO 1, GRANULADA Embalagem 500g.	Embalagem 500g	500	6,74	3.370,00
94	FARINHA DE QUIBE, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: cru Embalagem 500g.	Embalagem 500g	200	5,60	1.120,00
95	FEIJÃO PRETO, Classe Preto, Tipo 1, Grupo 1, fonte de Ferro e Proteínas, pacote com 1 kg (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	Embalagem 1kg	150	7,29	1.093,50
96	FERMENTO QUÍMICO, em pó Pote com 100 g	Embalagem 100g	50	4,61	230,50
97	FÓSFORO, madeira, curto Caixa com 50 unidades.	Caixa 50 unidades	200	4,67	934,00
98	GELATINA FRAMBOESA, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	Embalagem 30g	500	2,62	1.310,00
99	GELATINA MORANGO, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	Embalagem 30g	500	2,07	1.035,00
100	GELEIA DE MOCOTÓ, natural, validade mínima 12 meses a partir da entrega Caixa 220g.	Caixa 220g	800	3,41	2.728,00
101	INHAME, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	Kg	50	10,36	518,00
102	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa ou pedaços de fruta Embalagem 1 litro.	Embalagem 1L	700	12,62	8.834,00
103	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa ou pedaços de fruta Embalagem 170ml.	Embalagem 170ml	3.000	4,07	12.210,00
104	LARANJA PERA, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	400	8,00	3.200,00
105	LIMÃO TAITI, maduro, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	200	4,96	992,00
106	LEITE UHT INTEGRAL, tipo A, integral, não contem Glúten, 3,0% de gordura, embalagem Tetra Pak (Tetra Brink) Caixa 1 litro.	1L	2.000	4,88	9.760,00
107	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Consistindo de mistura de leite em pó com 0% de gorduras totais, rico em cálcio e vitamina D, além de ferro, magnésio, Vitaminas A, C, D e do complexo B (B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Composição: Cálcio (carbonato de cálcio),	Embalagem 200g	300	9,70	2.910,00



	Magnésio (carbonato de magnésio), Vitamina C (ascorbato de sódio), Ferro (pirofosfato férrico), Vitamina B3 (nicotinamida), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (mononitrato de tiamina), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B7 (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Vitamina B12 (cianocobalamina). Peso: 200g				
108	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses.	Caixa 395g	900	7,03	6.327,00
109	LEITE DE COCO, tradicional garrafa 200 ml.	Garrafa 200ml	900	4,55	4.095,00
110	LINGUIÇA CALABRESA, cozida, defumada, temperada com especiarias, carne suína, grossa.	kg	200	21,34	4.268,00
111	MACARRÃO, tipo ESPAGUETE, nº 8, massa seca, com ovos, sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, corantes naturais de Urucum e Cúrcuma, embalagem resistente e termossoldada, não contém Glúten Embalagem 500 g	Embalagem 500g	100	3,59	359,00
112	MACARRÃO LASANHA, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g	Embalagem 500g	100	10,72	1.072,00
113	MACARRÃO, tipo PARAFUSO, massa com ovos, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol, as massas aos serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem 500 g.	Embalagem 500g	450	5,42	2.439,00
114	MACARRÃO AVE MARIA, PAI NOSSO, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g.	Embalagem 500g	250	5,65	1.412,50
115	MAÇA FUGI, apresentação: Natural.	Kg	400	15,12	6.048,00
116	MAIONESE, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário. Embalagem 500g.	Pote 500g	700	7,58	5.306,00
117	MANTEIGA DE BOA QUALIDADE COM SAL - Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico, contendo rótulo/informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. inspecionado e registrado no MAPA (selo SIF, SIM ou SIE)	Embalagem 200g	200	14,83	2.966,00
118	MAMÃO FORMOSO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Unidade	350	19,10	6.685,00
119	MANGA PALMER, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	400	8,12	3.248,00



120	MARGARINA, cremosa com sal, no mínimo 65% de lipídeos, 0% gordura trans, enriquecida de vitaminas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, sem bolor ou ranço. Embalagem com a identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso e rotulagem de acordo com a Legislação. Embalagem 500g.	Embalagem 500g	120	9,44	1.132,80
121	MASSA DE PASTEL, à base de farinha de trigo refinada, fresca, resfriada, tamanho médio, formato de discos. Embalagem 500g.	Embalagem 500g	300	7,16	2.148,00
122	MELÃO AMARELO, apresentação: natural.	UNIDADE	350	14,44	5.054,00
123	MELANCIA, inteira, fruto de tamanho grande, classe A, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos, mantendo as características organolépticas.	UNIDADE	350	43,14	15.099,00
124	MORANGO, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	Kg	100	38,31	3.831,00
125	MILHO VERDE, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	Embalagem 200g	400	3,43	1.372,00
126	MILHO PARA PIPOCA, naturalmente rico em Fibras e fonte de Ferro, classe amarela, grupo duro, tipo 1, livre de transgênicos, não contém Glúten.	Pacote de 500 g	100	6,44	644,00
127	MINI PIZZA, congelada, recheada com molho de tomate, queijo, mussarela, orégano, formato pequeno 90g unidade.	Unidade	1.500	2,91	4.365,00
128	MINI HAMBÚRGUER, pronto, recheado de carne bovina, alface, queijo, presunto, tomate, pequeno, 180g unidade.	Unidade	2.000	2,97	5.940,00
129	MISTURA PARA BOLO, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, cacau em pó, fécula de mandioca modificada, sal e corante, contém Glúten, diversos sabores,	Pacote 450 g	100	7,28	728,00
130	MOLHO DE MOSTARDA, contendo vinagre, semente de mostarda, açúcar, sal, cúrcuma, glicose, pimenta do reino, especiarias e conservador INS 211.	Embalagem 200g	30	8,81	264,30
131	MORTADELA, cozida, fatiada e resfriada.	Kg	150	13,92	2.088,00
132	OVOS DE CODORNA Placa com 30 unidades.	Placa com 30	200	9,03	1.806,00
133	OVOS VERMELHOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	Dúzia	200	14,82	2.964,00
134	OVOS BRANCOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	Placa com 30 ovos	300	24,55	7.365,00
135	ÓLEO DE SOJA, 100% vegetal, filtrado 05 vezes, feito a partir do grão de soja, fonte de Vitamina E, sem Colesterol, sem Glúten Frasco 900 ml.	Embalagem 900	350	8,25	2.887,50
136	PÃO tipo BAGUETE 50 cm	Kg	50	19,79	989,50
137	PÃO DE FORMA DE LEITE, fatiado. Embalagem com 400g	Embalagem 400g	800	7,24	5.792,00
138	PÃO DE MEL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido,	Embalagem 500g	400	9,92	3.968,00



	gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato, ácido de sódio, emulsificante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante.				
139	PÃO DE HAMBÚRGUER, redondo.	Pacote 300g	600	9,54	5.724,00
140	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE, semi-doce Embalagem com 300g.	Pacote 300g	1.000	6,99	6.990,00
141	PÃO BISNAGUINHA, SEMI-DOCE. Embalagem com 300g.	Pacote 300g	1.000	7,34	7.340,00
142	PÃO DE MILHO, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, fubá, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Embalagem com 500 g.	Unidade	500	11,12	5.560,00
143	PÃO FRANCÊS, 50 g, fresco e de boa aparência. Deverão ser acondicionados em sacos atóxicos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Com validade mínima de 05 (cinco) dias após a data de entrega.	Kg	2.000	17,02	34.040,00
144	PÃO SÍRIO, Tipo: Tradicional. Pacote: 12 unidades com 22 cm de diâmetro.	Unidade	100	23,27	2.327,00
145	PÃO DE QUEIJO congelado, pequeno 20g a unidade Embalagem 1 kg	Embalagem 1 kg	150	20,09	3.013,50
146	PANETONE, frutas cristalizadas, passas. Embalado em caixa individualizada. Embalagem 400g	Embalagem 400g	500	15,60	7.800,00
147	PATÊ, tipo sache, sabor presunto. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).	Pacote 100g	400	4,82	1.928,00
148	PATÊ, tipo sache, sabor Frango. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).	Pacote 100g	400	4,00	1.600,00
149	SARDINHA inteiras sem cabeça em óleo comestível, água, sal e ácido cítrico, prazo de validade: 15 meses. Embalagem 125g.	Lata 125g	500	4,82	2.410,00
150	PEPINO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	60	5,98	358,80
151	PÊSSEGO EM CALDA, partido em metades. Apresentação: enlatado. Com validade de 6 meses. Peso: 850g	Unidade	400	13,12	5.248,00
152	PERA PORTUGUESA, natural.	Kg	400	21,62	8.648,00



153	PICOLÉ, apresentação: congelado. Sabores variados. Peso:60g.	Unidade	800	2,18	1.744,00
154	PIMENTÃO VERDE, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	100	9,02	902,00
155	PIRULITO MORANGO, formato de coração. Embalagem 500g.	Embalagem 500g	50	10,40	520,00
156	PIZZA, pré assada, Composição com farinha de trigo enriquecida com ferro e molho. Recheio: sabores variados. Peso 500g.	Unidade	200	27,01	5.402,00
157	PRESUNTO, pernil suíno, cozido, sem capa de gordura, fatiado.	Kg	400	26,65	10.660,00
158	QUIABO, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	50	16,57	828,50
159	QUEIJO MINAS FRESCAL, composição: 55% a 58% de umidade; 17% a 19% de gordura; teor de sal variando entre 1,4% e 1,6%; e pH entre 5,0 e 5,3.	Kg	400	35,86	14.344,00
160	QUEIJO, tipo MUSSARELA, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídio de leite mínimo 28% p/p, com registro no SIF ou SISP.	Kg	400	47,24	18.896,00
161	QUEIJO PARMESÃO, queijo parmesão ralado, elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídeo de leite mínimo 28% p/p, com registro SIF ou SISP.	Kg	400	58,25	23.300,00
162	REFRIGERANTE, refrigerante de cola, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	Garrafa 2L	350	10,36	3.626,00
163	REFRIGERANTE, refrigerante de guaraná, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	Garrafa 2L	300	7,88	2.364,00
164	REFRIGERANTE, refrigerante de limão, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	Garrafa 2 L	150	8,22	1.233,00
165	REPOLHO BRANCO / VERDE	Kg	50	8,84	442,00
166	REQUEIJÃO CREMOSO	Embalagem 200g	300	8,63	2.589,00
167	ROCAMBOLE DOCE, sabor a escolher, para 15 pessoas (Fatia 150g)	Unidade	400	30,63	12.252,00
168	ROSQUINHA AMANTEIGADA, salgada.	Embalagem 200g	250	7,77	1.942,50
169	ROSQUINHA SALGADA, validade mínima 7 dias a contar da entrega. Embalagem 100g.	Embalagem 100g	500	4,94	2.470,00
170	SAL REFINADO, extra, Iodado de Potássio, não contém Glúten Pacote 1 kg.	Embalagem 1kg	50	2,36	118,00
171	SALGADO FRITO, RECHEADO NOS SABORES: podendo ser coxinha, rissoles, bolinha de queijo, bolinha de queijo e presunto, coxinha, quibe, enroladinho de salsicha, pastel de carne e frango. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Unidade	6.000	0,91	5.460,00



172	SALGADO ASSADO, RECHEADO NOS SABORES: Carne moída, Frango, Presunto e queijo. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Unidade	3.000	1,02	3.060,00
173	SALSICHA, tipo hot-dog, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.	Kg	250	9,33	2.332,50
174	SALSICHA, TIPO SALSICHÃO, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.	Kg	250	14,78	3.695,00
175	SUCO DE CAJÚ, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	FRASCO 500ml	300	4,66	1.398,00
176	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	Caixa 200ml	3.000	2,00	6.000,00
177	SUCO DE MARACUJÁ, suco concentrado de maracujá, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	FRASCO 500ml	300	9,21	2.763,00
178	SUCO DE GOIABA , tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	FRASCO 500ml	300	7,43	2.229,00



179	SUCO DE MANGA, suco concentrado de manga, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	FRASCO 500ml	300	6,57	1.971,00
180	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	FRASCO 500ml	300	6,98	2.094,00
181	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	Caixa 200ml	3.000	2,39	7.170,00
182	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	Caixa 200ml	3.000	1,95	5.850,00
183	SUCO DE UVA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa de 1 Litros.	Caixa 1l	500	18,15	9.075,00
184	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	Caixa 1l	500	20,57	10.285,00
185	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	500	8,32	4.160,00
186	SUCO DE LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	200	6,30	1.260,00
187	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	500	5,29	2.645,00
188	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	300	7,22	2.166,00
189	TANGERINA POKAN, madura, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	350	6,61	2.313,50
190	Tempero CALDO DE CARNE em pó, Caixa 114g.	Caixa 114g	100	4,43	443,00
191	Tempero CALDO DE GALINHA, em pó Caixa 114g.	Caixa 114g	50	3,81	190,50
192	TEMPERO ORÉGANO desidratado.	Embalagem 10g	100	3,04	304,00
193	TEMPERO CEBOLINHA, apresentação natural.	Molhe	200	2,27	454,00
194	TEMPERO COENTRO 100% EM PÓ	Embalagem 10g	30	3,40	102,00
195	TEMPERO HORTELÃ, apresentação natural.	Molhe	70	4,16	291,20
196	TEMPERO SALSA, apresentação: natural.	Molhe	200	3,07	614,00
197	TOMATE, frutos firmes, sem machucados, furos ou marcas de pragas.	Kg	300	8,51	2.553,00
198	UVA RUBI, natural.	Kg	150	24,01	3.601,50
199	UV VITÓRIA, natural.	Kg	150	27,95	4.192,50
200	VAGEM, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	Kg	50	19,54	977,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.



2.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato/ata de registro de preço;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.



2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7.3 – A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1– aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 – O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 – A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência no fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 – Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura contratação.

3.4 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a



realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55,§1º, da Lei 14.133/2021).

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.6 - Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.7 - Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação-

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.6. Indicar o vencedor do certame;

5.1.7. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.8. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO



7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://www.licitanet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1.1. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL OU VALOR UNITÁRIO** do item;

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, a depender do objeto da contratação (aquisição ou serviço):

8.5.1 - Marca;

8.5.2-Fabricante;

8.5.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5.4.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.5.1 - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

8.6.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.6.2- O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

8.6.3- **Na hipótese de o objeto ser de marca própria do licitante, orientamos que conste, no caso de exigência, expressões como: “próprio”.**

8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os itens licitados.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 – O Setor Requisitante fará a análise da marca indicada na Proposta, quando tratar-se de aquisição.

8.8.1 – A etapa de encaminhamento da documentação será realizada após a fase final de lances e negociação, quando o fornecedor será declarado vencedor no item, e deverá ser inserido na plataforma dentro do prazo de 02 (duas) horas por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.8.2 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.8.3 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8.5 – Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.



8.9 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso quanto à proposta.

8.10 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.10.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.10.2 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.10.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10.4 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

9.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.7.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.6- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12- Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

9.14- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.15- Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva

9.15.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.15.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

9.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17- Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.18- Após a DISPUTA do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de “menor preço por item”, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.19- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22- O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23- É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24- Encerrada a disputa, o(a) Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O(a) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

9.25- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.26- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.27- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



9.28- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.29- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.30- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.30.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência dão pregoeira, que comprove:

9.30.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.30.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.31- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:

9.31.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.31.1- Os referidos custos poderão ser comprovados, por exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.

9.32- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

9.33- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

9.34- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.35- No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1- Após a fase final de lances e negociação e declarado vencedor do item, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O(a) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

10.4- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.

10.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade



do documento poderá ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13-1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13-2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



10.18 - Habilitação jurídica

10.18.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.18.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.18.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.18.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.19.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.19.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;



10.19.8 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

10.19.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20 - Qualificação Econômico-Financeira

10.20.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.20.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.20.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.20.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.20.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.20.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.20.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

10.20.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

10.21 - Qualificação Técnica

10.21.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

11 - DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;



- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;
- f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- m) de idoneidade
- n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- o) Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.**

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

12.2- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



12.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

12.2.4 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

12.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

13. DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, o(a) Pregoeiro(a) INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



13.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

13.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

13.7 Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.8 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

13.15 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Fundo Municipal de Assistência Social/RJ.

13.16- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



15.2.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação



em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

20 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

21 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

22 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

23 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

25 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência

26 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

27 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

28 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

Vide Termo de Referência

29 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

29.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua



omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

29.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

29.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

29.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

29.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

29.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

29.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

29.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

30 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado e compatível com o objeto contratual;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5- fraudar a licitação

30.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

30.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

30.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



30.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

30.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

31 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

31.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

c. O(a) Pregoeiro(a), se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições



administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

f. O(a) Pregoeiro(a), conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

g. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.

k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

32– ANEXOS DO EDITAL:

32.1- ANEXO I – Termo de Referência

32.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

32.3 - ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



32.4 - ANEXO IV – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.5 - ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

32.6 - ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Supervisor de Gestão e Compras

Regina Helena Bérghamo Monnerat
Secretária Municipal de Assistência Social



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO

Processo nº 7367/2024 – SMAS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para futura e eventual **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** mediante sistema de registro de preço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	ABACAXI, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	464375	Unidade	10	75
2	ABOBORA MORANGA MADURA, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463746	Kg	05	25
3	ABOBRINHA ITALIANA VERDE, limpa, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	463749	Kg	05	50
4	ACHOCOLATADO, em pó solúvel, contem Activ-Go, combinação de nutrientes, fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contem glúten e traços de leite, embalagem com 350g.	463556	Embalagem 350g	50	225
5	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, SEM AÇUCAR sabor tradicional, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 06 meses após a entrega. Caixa 200ml	463550	Caixa 200ml	50	2.250
6	AÇUCAR, tipo REFINADO, prazo de validade mínimo: 12 meses	463997	Embalagem 1kg	05	50
7	AÇUCAR, tipo CRISTAL, prazo de validade mínimo: 12 meses	463989	Embalagem 5kg	05	225
8	ADOÇANTE, tipo DIETÉTICO, aspecto físico: líquido transparente, ingrediente: Sucralose, prazo de validade: 1 ano, características adicionais: bico dosador	407523	Frasco 100ml	05	50
9	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável.	445485	Garrafa 500 ml	10	1.500
10	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável, copo 200 ml	445484	Copo 200ml	10	1.500
11	AGUA DE COCO, líquido, natural, a base de polpa. Validade mínima 03 meses a partir da data de entrega.	SEM IDENTIFI CAÇÃO	Caixinha 200 ml	10	500
12	AIPIM, limpo e descascado.	463795	Kg	10	75
13	ALHO, alho extra, cabeças inteiras e	463938	Kg	10	75



	firmes, dentes íntegros				
14	ALFACE lisa	463833	Unidade	05	75
15	AMIDO DE MILHO	467050	Embalagem 500g	05	25
16	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	458940	Embalagem 5 kg	10	75
17	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	458940	Embalagem 2 kg	10	200
18	AVEIA BRANCA beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten	460501	Embalagem 500g	05	10
19	AZEITE, 100 % azeite de oliva, extra virgem, acidez máxima 0,5%, não contém Glúten, vidro com 500 ml	463696	Embalagem 500ml	05	25
20	AZEITONA verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço	459639	Embalagem de 220g	10	100
21	BACON SUÍNO, composto de carne Suína sem Osso (Barriga), água, sal, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316) e Conservador: Nitrito de Sódio (INS250).	382329	kg	05	50
22	BALA MASTIGÁVEL, sabor variado.	474370	Embalagem 600g	10	100
23	BANANA PRATA, pencas com frutos maduros, de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	464381	Kg	05	260
24	BATATA DOCE, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	463753	Kg	05	70
25	BATATA INGLESA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	463754	kg	05	250
26	BATATA PALHA, tradicional, batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata, antiumectante dióxido de silício.	Não localizada	Embalagem 200g	10	300
27	BETERRABA, tubérculos maduros,	463767	Kg	05	40



	casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos				
28	BICABORNATO DE SÓDIO em pó	271052	Embalagem 100g	05	40
29	BISCOITO, apresentação oval, sabor: MAISENA, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana, prazo de validade: 1 ano	232213	Embalagem 350g	50	300
30	BISCOITO SALGADO, tipo CREAM-CRAKER, tradicional, ingredientes: farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (soja e palma), amido, extrato de malte, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante Lecitina de Soja e aroma idêntico ao natural, contém Glúten, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com sub embalagens internas, pacote com 350 g (As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto) Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	232930	Embalagem 350g	10	250
31	BISCOITO DE COCO, redondo, doce, sem recheio, tipo: rosquinha, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten	245803	Embalagem 280g	50	600
32	BISCOITO DOCE COOKIES Sem Recheio, Com Gotas De Chocolate.	376641	Embalagem 60g	50	900
33	BISCOITO SALGADO, Apresentação: Retangular, Pacote contendo 06 embalagens individuais	255973	Embalagem 144g	100	750
34	BISCOITO WAFER, doce, sabor variado.	474394	Embalagem 40g	10	1.000
35	BISCOITO AMANTEIGADO, doce, sem recheio.	Não localizado	Embalagem 280g	10	750
36	BISCOITO AMANTEIGADO RECHEADO, doce, sabor variado.	Não localizado	Embalagem 120g	10	450
37	BOLO, sabores variados, com recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	335777	Embalagem 80g	10	120
38	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	476817	Embalagem 400g	05	150
39	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	476817	Embalagem 3kg	05	75
40	BOMBOM, Chocolate preto, com recheio, sabor castanha de caju.	464002	Embalagem 825g	05	100
41	BOLO DE CENOURA, com cobertura de chocolate, validade, dimensões 300 x 150mm, validade mínima 6 meses a partir da entrega.	448197	Unidade	10	200
42	BOLO DE LARANJA, com cobertura de	374736	Unidade	10	250



	calda de laranja, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.				
43	BOLO DE CHOCOLATE, com cobertura de calda de chocolate, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	308210	Unidade	10	250
44	BOLO DE LIMÃO, com cobertura de calda de limão, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	308385	Unidade	10	200
45	BOLO DE COCO, com cobertura, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	308146	Unidade	10	200
46	BRÓCOLIS, limpos, viçosos, de cor	463837	UNIDADE	05	40
47	CANELA EM PÓ, 100% canela	463873	Embalagem 10 g	05	400
48	CAIXA DE BOMBOM com no mínimo 250g, contendo bombons sortidos	Não localizado	CAIXA 250g	10	300
49	CARNE DE HAMBÚRGUER, bovina, como: gordura (máxima) 23,0%; proteína (mínima) 15,0%; carboidratos totais 3,0%; teor de cálcio (máximo base seca) 0,1% em hambúrguer cru.	447747	Kg	10	200
50	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, cortada em cubos, congelada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447430	Kg	10	100
51	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, moída e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447433	Kg	10	250
52	CARNE BOVINA FÍGADO, cortada em bife, resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447487	Kg	10	50
53	CARNE BOVINA MÚSCULO traseiro, em cubos e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447496	Kg	10	75
54	CARNE BOVINA PATINHO, fatiada em bife e resfriada. (O produto deverá	447450	Kg	10	100



	ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)				
55	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO, corte: filé de peito de frango, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447617	Kg	10	150
56	CARNE DE FRANGO MOELA, corte: moela de galinha, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447589	Kg	10	50
57	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, corte: sobrecoxa de frango, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447631	Kg	50	100
58	CARNE DE PEIXE FILÉ, filé de peixe Merluza, congelado, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujidades, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	448897	Kg	10	200
59	CARNE SUÍNA COSTELA, COSTELINHA, corte: costela/costelinha suíno, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo). Congelada.	Não localizada	Kg	10	75
60	Café, torrado e moído, tipo 1 superior, intensidade: média; empacotamento a vácuo, com selo de pureza ABIC, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria nº 451/97 do MS e à Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	463574	Embalagem 500g	100	2.000



61	CANJICA DE MILHO BRANCO, sub grupo despelculada, classe branca, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e selecionadas, pacote com 500 g	463690	Embalagem 500g	05	400
62	CANJQUINHA, milho triturado, amarelo, textura média, não contém Glúten	459072	Embalagem 1 kg	05	50
63	CEBOLA BRANCA, tamanho médio	463781	Kg	10	100
64	CENOURA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463770	Kg	10	100
65	CHÁ DE ERVA DOCE Caixa com 15 sachês 13g	245189	Caixa com 15 sachês 13g	10	100
66	CHÁ DE CAMOMILA Caixa com 15 sachês 13g	258075	Caixa com 15 sachês 13g	10	100
67	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO WAFFER CROCANTE, com recheio e cobertura de chocolate.	474394	Embalagem 100,8g	10	400
68	CHOCOLATE GRANULADO, granulado macio, sabor chocolate, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes, aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica, sal e Glaceante talco, não contém Glúten.	308247	Embalagem 150g	05	40
69	CHUCHU, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463778	Kg	05	50
70	COLORÍFICO, composição: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado de sal e de óleos comestíveis. Peso: 500g.	Não localizado	Embalagem 500g	10	40
71	COCO RALADO, ralado, úmido, levemente adoçado, com sabor, odor e textura característicos do produto,	421669	Embalagem 100g	50	750
72	COUVE MANTEIGA, folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas, talos firmes, amarrada em molho.	481109	MAÇO	05	90
73	COUVE-FLOR, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	463831	UNIDADE	05	75
74	CRAVO DA ÍNDIA, 100% cravo da índia.	463892	Embalagem 10 g	05	300
75	CREME DE LEITE, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, ingredientes: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, não contém Glúten.	446532	Embalagem 200g	100	800
76	DOCE DE LEITE Tipo: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	Não localizado	Embalagem 400g	5	150
77	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA CASCÃO, sabor: goiabada, peso: 500g.	487591	Unidade	10	150
78	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA PASTA, sabor: goiabada, peso: 500g	487591	Unidade	10	200
79	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo:	462638	Embalagem	05	18



	massa, sabor: PAÇOCA, forma apresentação: retangular – embalado separadamente peso 30g		50 Unidades		
80	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: BANANA - embalado separadamente peso 30g	462666	Embalagem 24 Unidades	05	30
81	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: PÉ DE MOLEQUE, forma apresentação: tablete - embalado separadamente - peso 30g	462652	Embalagem 50 Unidades	05	18
82	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: DOCE DE LEITE (Pingo de Leite) Palito - embalado separadamente – peso 30g	465681	Embalagem 50 Unidades	05	18
83	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: COCADA BRANCA, embalado separadamente – peso 30g.	462671	Embalagem 50 Unidades	05	18
84	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: ABÓBORA, INGREDIENTE ADICIONAL: CÔCO.	462655	Embalagem 50 Unidades	05	18
85	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, tamanho: fina, tipo preparação: fresca, sabor: temperada, estado de conservação: resfriado(a).	449183	Kg	05	50
86	ERVILHA, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	462823	Embalagem 220g	50	400
87	EXTRATO DE TOMATE concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme.	459670	Embalagem 300g	50	500
88	FARINHA DE TRIGO, com fermento, Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	460265	Embalagem 1 kg	10	50
89	FARINHA DE TRIGO, tradicional (sem fermento), Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg	465332	Embalagem 1kg	10	250
90	FARINHA DE ROSCA, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos, médios.	459152	Embalagem 1kg	05	50
91	FUBÁ DE MILHO, pré-cozido, enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, rico em Fibras e Vitaminas B6 e E, e fonte de Vitamina B1, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo	459013	Embalagem 1kg	05	50



	de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.				
92	FARINHA DE MANDIOCA, crua, grupo seca, classe fina, tipo 1, fécula de mandioca, não contém Glúten, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	458920	Embalagem 1kg	05	50
93	FARINHA DE TAPIOCA. TIPO 1, GRANULADA Embalagem 500g.	459084	Embalagem 500g	10	500
94	FARINHA DE QUIBE, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: cru Embalagem 500g.	229978	Embalagem 500g	05	200
95	FEIJÃO PRETO, Classe Preto, Tipo 1, Grupo 1, fonte de Ferro e Proteínas, pacote com 1 kg (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	464552	Embalagem 1kg	10	150
96	FERMENTO QUÍMICO, em pó Pote com 100 g	459586	Embalagem 100g	10	50
97	FÓSFORO, madeira, curto Caixa com 50 unidades.	279329	Caixa 50 unidades	10	200
98	GELATINA FRAMBOESA, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	462710	Embalagem 30g	100	500
99	GELATINA MORANGO, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	462717	Embalagem 30g	100	500
100	GELEIA DE MOCOTÓ, natural, validade mínima 12 meses a partir da entrega Caixa 220g.	462701	Caixa 220g	10	800
101	INHAME, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	463789	Kg	05	50
102	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa ou pedaços de fruta Embalagem 1 litro.	Não localizado	Embalagem 1L	10	700
103	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa ou pedaços de fruta Embalagem 170ml.	Não localizado	Embalagem 170ml	100	3.000
104	LARANJA PERA, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	464393	Kg	05	400



105	LIMÃO TAITI, maduro, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	464398	Kg	05	200
106	LEITE UHT INTEGRAL, tipo A, integral, não contem Glúten, 3,0% de gordura, embalagem Tetra Pak (Tetra Brink) Caixa 1 litro.	445995	1L	100	2.000
107	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Consistindo de mistura de leite em pó com 0% de gorduras totais, rico em cálcio e vitamina D, além de ferro, magnésio, Vitaminas A, C, D e do complexo B (B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Composição: Cálcio (carbonato de cálcio), Magnésio (carbonato de magnésio), Vitamina C (ascorbato de sódio), Ferro (pirofosfato férrico), Vitamina B3 (nicotinamida), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (mononitrato de tiamina), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B7 (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Vitamina B12 (cianocobalamina). Peso: 200g		Embalagem 200g	10	300
108	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses.	464013	Caixa 395g	100	900
109	LEITE DE COCO, tradicional garrafa 200 ml.	464011	Garrafa 200ml	50	900
110	LINGUIÇA CALABRESA, cozida, defumada, temperada com especiarias, carne suína, grossa.	447702	kg	05	200
111	MACARRÃO, tipo ESPAGUETE, nº 8, massa seca, com ovos, sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, corantes naturais de Urucum e Cúrcuma, embalagem resistente e termossoldada, não contém Glúten Embalagem 500 g	458955	Embalagem 500g	10	100
112	MACARRÃO LASANHA, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g	458998	Embalagem 500g	10	100
113	MACARRÃO, tipo PARAFUSO, massa com ovos, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol, as massas aos serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem 500 g.	458980	Embalagem 500g	10	450
114	MACARRÃO AVE MARIA, PAI NOSSO, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g.	458963	Embalagem 500g	10	250
115	MAÇA FUGI, apresentação: Natural.	464401	Kg	05	400
116	MAIONESE, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário. Embalagem 500g.	326927	Pote 500g	50	700
117	MANTEIGA DE BOA QUALIDADE	446393	Embalagem	10	200



	COM SAL - Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico, contendo rótulo/informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. inspecionado e registrado no MAPA (selo SIF, SIM ou SIE)		200g		
118	MAMÃO FORMOSO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	464405	Unidade	05	350
119	MANGA PALMER, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	464407	Kg	05	400
120	MARGARINA, cremosa com sal, no mínimo 65% de lipídeos, 0% gordura trans, enriquecida de vitaminas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, sem bolor ou ranço. Embalagem com a identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso e rotulagem de acordo com a Legislação. Embalagem 500g.	463699	Embalagem 500g	05	120
121	MASSA DE PASTEL, à base de farinha de trigo refinada, fresca, resfriada, tamanho médio, formato de discos. Embalagem 500g.	462244	Embalagem 500g	10	300
122	MELÃO AMARELO, apresentação: natural.	464422	UNIDADE	05	350
123	MELANCIA, inteira, fruto de tamanho grande, classe A, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos, mantendo as características organolépticas.	464418	UNIDADE	05	350
124	MORANGO, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	464328	Kg	05	100
125	MILHO VERDE, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	462824	Embalagem 200g	50	400
126	MILHO PARA PIPOCA, naturalmente rico em Fibras e fonte de Ferro, classe amarela, grupo duro, tipo 1, livre de transgênicos, não contém Glúten.	462123	Pacote de 500 g	05	100
127	MINI PIZZA, congelada, recheada com molho de tomate, queijo, mussarela, orégano, formato pequeno 90g unidade.	Não localizada	Unidade	10	1.500
128	MINI HAMBÚRGUER, pronto, recheado de carne bovina, alface, queijo, presunto, tomate, pequeno, 180g unidade.	Não localizada	Unidade	10	2.000
129	MISTURA PARA BOLO, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, cacau em pó, fécula de mandioca modificada, sal e corante, contém Glúten, diversos sabores,	396192	Pacote 450 g	05	100
130	MOLHO DE MOSTARDA, contendo	459669	Embalagem	01	30



	vinagre, semente de mostarda, açúcar, sal, cúrcuma, glicose, pimenta do reino, especiarias e conservador INS 211.		200g		
131	MORTADELA, cozida, fatiada e resfriada.	447785	Kg	05	150
132	OVOS DE CODORNA Placa com 30 unidades.	446625	Placa com 30	10	200
133	OVOS VERMELHOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	446622	Dúzia	50	200
134	OVOS BRANCOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	446619	Placa com 30 ovos	50	300
135	ÓLEO DE SOJA, 100% vegetal, filtrado 05 vezes, feito a partir do grão de soja, fonte de Vitamina E, sem Colesterol, sem Glúten Frasco 900 ml.	463692	Embalagem 900	50	350
136	PÃO tipo BAGUETE 50 cm	Não localizado	Kg	10	50
137	PÃO DE FORMA DE LEITE, fatiado. Embalagem com 400g	460402	Embalagem 400g	100	800
138	PÃO DE MEL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato, ácido de sódio, emulsificante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante.	Sem código de identificação CATMAT	Embalagem 500g	10	400
139	PÃO DE HAMBÚRGUER, redondo.	460387	Pacote 300g	10	600
140	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE, semi-doce Embalagem com 300g.	460383	Pacote 300g	50	1.000
141	PÃO BISNAGUINHA, SEMI-DOCE. Embalagem com 300g.	460392	Pacote 300g	10	1.000
142	PÃO DE MILHO, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, fubá, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Embalagem com 500 g.	Não localizado	Unidade	10	500
143	PÃO FRANCÊS, 50 g, fresco e de boa aparência. Deverão ser acondicionados em sacos atóxicos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Com validade mínima de 05 (cinco) dias após a data de entrega.	460380	Kg	10	2.000
144	PÃO SÍRIO, Tipo: Tradicional. Pacote: 12 unidades com 22 cm de diâmetro.	460411	Unidade	01	100
145	PÃO DE QUEIJO congelado, pequeno 20g a unidade Embalagem 1 kg	460490	Embalagem 1 kg	05	150
146	PANETONE, frutas cristalizadas, passas. Embalado em caixa individualizada. Embalagem 400g	257762	Embalagem 400g	100	500
147	PATÊ, tipo sache, sabor presunto. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio	299059	Pacote 100g	10	400



	(INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).				
148	PATÊ, tipo sache, sabor Frango. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).	617796	Pacote 100g	10	400
149	SARDINHA inteiras sem cabeça em óleo comestível, água, sal e ácido cítrico, prazo de validade: 15 meses. Embalagem 125g.	449006	Lata 125g	50	500
150	PEPINO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463796	Kg	05	60
151	PÊSSEGO EM CALDA, partido em metades. Apresentação: enlatado. Com validade de 6 meses. Peso: 850g	462634	Unidade	10	400
152	PERA PORTUGUESA, natural.	464428	Kg	05	400
153	PICOLÉ, apresentação: congelado. Sabores variados. Peso:60g.	Não localizado	Unidade	10	800
154	PIMENTÃO VERDE, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463809	Kg	05	100
155	PIRULITO MORANGO, formato de coração. Embalagem 500g.	483581	Embalagem 500g	05	50
156	PIZZA, pré assada, Composição com farinha de trigo enriquecida com ferro e molho. Recheio: sabores variados. Peso 500g.	456046	Unidade	10	200
157	PRESUNTO, pernil suíno, cozido, sem capa de gordura, fatiado.	447774	Kg	10	400
158	QUIABO, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463792	Kg	05	50
159	QUEIJO MINAS FRESCAL, composição: 55% a 58% de umidade; 17% a 19% de gordura; teor de sal variando entre 1,4% e 1,6%; e pH entre 5,0 e 5,3.	Não localizado	Kg	10	400
160	QUEIJO, tipo MUSSARELA, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídio de leite mínimo 28% p/p, com registro no SIF ou SISP.	446636	Kg	01	400
161	QUEIJO PARMESÃO, queijo parmesão ralado, elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídeo de	446636	Kg	10	400



	leite mínimo 28% p/p, com registro SIF ou SISP.				
162	REFRIGERANTE, refrigerante de cola, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.		Garrafa 2L	10	350
163	REFRIGERANTE, refrigerante de guaraná, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	347150	Garrafa 2L	10	300
164	REFRIGERANTE, refrigerante de limão, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.		Garrafa 2 L	10	150
165	REPOLHO BRANCO / VERDE	463839	Kg	05	50
166	REQUEIJÃO CREMOSO	446671	Embalagem 200g	50	300
167	ROCAMBOLE DOCE, sabor a escolher, para 15 pessoas (Fatia 150g)	Não localizado	Unidade	01	400
168	ROSQUINHA AMANTEIGADA, salgada.	477542	Embalagem 200g	10	250
169	ROSQUINHA SALGADA, validade mínima 7 dias a contar da entrega. Embalagem 100g.	136166	Embalagem 100g	100	500
170	SAL REFINADO, extra, Iodado de Potássio, não contém Glúten Pacote 1 kg.	433275	Embalagem 1kg	05	50
171	SALGADO FRITO, RECHEADO NOS SABORES: podendo ser coxinha, rissoles, bolinha de queijo, bolinha de queijo e presunto, coxinha, quibe, enroladinho de salsicha, pastel de carne e frango. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Não localizado	Unidade	500	6.000
172	SALGADO ASSADO, RECHEADO NOS SABORES: Carne moída, Frango, Presunto e queijo. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Não localizado	Unidade	500	3.000
173	SALSICHA, tipo hot-dog, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.	447720	Kg	10	250
174	SALSICHA, TIPO SALSICHÃO, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina,	447720	Kg	10	250



	condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.				
175	SUCO DE CAJÚ, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	464758	FRASCO 500ml	10	300
176	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	250280	Caixa 200ml	10	3.000
177	SUCO DE MARACUJÁ, suco concentrado de maracujá, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	464751	FRASCO 500ml	10	300
178	SUCO DE GOIABA , tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	464759	FRASCO 500ml	10	300
179	SUCO DE MANGA, suco concentrado de manga, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	464754	FRASCO 500ml	10	300
180	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	464755	FRASCO 500ml	10	300
181	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	315747	Caixa 200ml	100	3.000
182	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	315749	Caixa 200ml	100	3.000
183	SUCO DE UVA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa de 1 Litros.	315747	Caixa 1l	100	500
184	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	315749	Caixa 1l	100	500
185	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	217791	CAIXA 1,00 L	10	500
186	SUCO DE LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	217791	CAIXA 1,00 L	10	200
187	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 1 Litro.	250280	CAIXA 1,00 L	10	500
188	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	217803	CAIXA 1,00 L	10	300
189	TANGERINA POKAN, madura, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou	464436	Kg	10	350



	defeitos, firmes e com brilho.				
190	Tempero CALDO DE CARNE em pó, Caixa 114g.	339479	Caixa 114g	10	100
191	Tempero CALDO DE GALINHA, em pó Caixa 114g.	339478	Caixa 114g	10	50
192	TEMPERO ORÉGANO desidratado.	463916	Embalagem 10g	10	100
193	TEMPERO CEBOLINHA, apresentação natural.	463878	Molhe	100	200
194	TEMPERO COENTRO 100% EM PÓ	479694	Embalagem 10g	10	30
195	TEMPERO HORTELÃ, apresentação natural.	463898	Molhe	10	70
196	TEMPERO SALSA, apresentação: natural.	463930	Molhe	10	200
197	TOMATE, frutos firmes, sem machucados, furos ou marcas de pragas.	463806	Kg	10	300
198	UVA RUBI, natural.	464441	Kg	05	150
199	UV VITÓRIA, natural.	464441	Kg	05	150
200	VAGEM, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	463814	Kg	05	50

1.2.1 - Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Art, 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

1.2.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.3 – Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria requisitante.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no processo administrativo 7367/2024.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no processo administrativo 7367/2024.

2.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.4 – Compromisso com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com proteção ao meio natural e antrópico;



2.2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da contratada;

2.2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade:

2.2.8 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.9 - Deverão ser observados, no que couber, legislações como: Lei 12.305/2010, Lei nº 9.832/1999, Decreto nº 10.936/2022, Decreto-Lei nº 986/1969, Resolução RCD ANVISA nº 326/2019, Resolução RDC ANVISA nº 239/2018, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes;

2.2.9.1 - Implementação de práticas para reduzir o desperdício de alimentos;

2.2.9.2 - Planejamento eficiente da logística de transporte para reduzir emissões de gases de efeito estufa.

Subcontratação

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.2.1 - Após a emissão da ordem de fornecimento, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para entregar os bens solicitados na mesma.

3.2.2 – A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação da Contratada sempre de segunda a sexta-feira das 9h as 12h e de 13h as 16h30, nos os endereços relacionas abaixo:

- Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim – RJ – CEP 28660-000.
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – situada na Rua Maria Eugênia Martins, s/nº, São Miguel – Bom Jardim – RJ.
- Casa Lar Municipal Áurea Rodrigues Erthal – situada na Rua Áurea nº 58 – Centro – Bom Jardim.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



4.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.7 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.8 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.12 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.13 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.14 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



4.14.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

4.15 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

4.15.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.15.2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.15.3 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE/RJ; 4.15.4 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.15.5 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.2 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.4 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.6 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

5.7 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



4.9 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

5.10 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores a serem nomeados através de Portaria. 5.11 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

5.11.1 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

5.11.2 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

5.11.3 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5.11.4 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

5.11.5 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

5.12.6 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

5.12.7 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

5.12.8 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

6 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

6.1 - Não será permitida a qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal a adesão à Ata de Registro de Preços e de nenhum órgão externo à Administração Pública Municipal.

7 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

7.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3 – Substituir, em até 05 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a



descrição do bem ou estiverem danificados e/ou com defeito;

8.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

8.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos itens.

8.1.10 - Fornecer produtos alimentícios a serem adquiridos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA - do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (RTIQ dos alimentos, prazo de validade, lote, embalagem, rotulagem com as informações obrigatórias do produto).

8.1.11 - Fornecer os alimentos considerados estocáveis dentro do prazo de validade, devendo esses gêneros alimentícios apresentar uma data de validade superior a 03 (três) meses a contar da data de entrega.

8.1.12 - Substituir imediatamente gêneros alimentícios que apresentarem presença de mofo, insetos, larvas e/ou pupas, dentro do prazo de validade, sem ocasionar prejuízos à contratante.

8.1.13 - Fornecer alimentos de origem animal, tais como as carnes bovinas, frango, suíno e peixe, com data de produção/elaboração não superior a 60 (sessenta) dias no ato da entrega.

8.1.14 - Fornecer as carnes de origem animal tais como bovina, suína e aves provenientes de abatedouro com registro no MAPA/DISPOA e atender o controle higiênico-sanitário de acordo com as legislações vigentes.

8.1.15 - Disponibilizar à Contratante, quando solicitado pela mesma, o último registro de inspeção sanitária dos abatedouros bem como de entrepostos de manipulação, a fim de garantir que os estabelecimentos estão atendendo os padrões exigidos pelas legislações sanitárias.

8.1.16 - Entregar gêneros de origem animal tais como manteiga, iogurte, queijo, carnes em geral, peixe bem como frutas, temperos, hortaliças, legumes, conforme solicitação da contratada. A data de validade deverá seguir indicação do fabricante. No entanto, os laticínios, no ato da entrega, deverão data de validade superior há 01 (um) mês.

8.1.17 - Transportar os alimentos de origem animal em veículo adequado às características de cada um, e a forma de como será organizado: Refrigerados: devem ser mantidos a 4º C e tolerados até 10º C e, produtos congelados: devem ser mantidos a – 18º C e tolerados até – 12º C.

8.1.18 - Fornecer itens hortifruti bem como os temperos naturais, frescos e “in natura”.

8.1.19 - Não entregar gêneros alimentícios a granel ou fora de suas embalagens originais. Os gêneros alimentícios deverão conter rótulo e informação nutricional em suas embalagens originais.

8.1.20 - A CONTRATADA deverá substituir a marca de determinado item, quando solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com a descrição apresentada no Termo de Referência, visando manter a qualidade do produto.



8.1.20.1 - Comunicar oficialmente à contratada, quando houver necessidade de alteração da marca fornecida.

8.1.21 - A fiscalização de contrato poderá reprovar o gênero alimentício que não estiver de acordo com as exigências estipuladas pela CONTRATANTE.

8.1.22 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

9 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

9.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

9.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.6 - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, troca da marca proposta quando identificada baixa aceitação do gênero alimentício.

9.1.6.1 - Se identificado má qualidade do gênero alimentício avaliado, a CONTRATANTE estará rejeitando a marca e a CONTRATADA deverá fornecer outra marca conforme o item 8.1.20 do Termo de Referência, para que possa ser autorizado pela CONTRATANTE.

9.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000.

Do recebimento

10.2 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

10.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.11 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.13 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).



10.14 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.19 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

10.20 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

10.21 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

10.22 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.24 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.26 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.



11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 - O FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

11.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6 - **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 - **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

11.8 - **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.15 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.22 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, em relação aos tributos estaduais.

11.23 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

11.24 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.25 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.27 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.28 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.29 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.30 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.31 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.32 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

11.33 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.34 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os



dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

12.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

12.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

13 - Cancelamento/revogação e rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

13.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.1.4 - O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

13.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;

13.1.4.4 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;

13.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4.6 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.4.7 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção 13.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.6 - O cancelamento/extinção do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/extinção assinado pelas partes interessadas.

13.1.7 - Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.1.8 - O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.1.9 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.1.10 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 13.3 – Na hipótese de cancelamento de registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 13.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 – Por razão de interesse público;

13.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O custo estimado preliminar total da contratação é de R\$ 512.163,53 (Quinhentos e doze mil cento e sessenta e três reais e cinquenta três centavos) conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do Processo Administrativo nº. 7367/2024, e sofrerá alterações com base no custo estimado apresentado após pesquisa de mercado pelo Setor de Compras.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Governo Federal e do Governo Estadual alocado no Fundo de Assistência Social.

15.2 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Priscila Lourenço Ladeira Caetano
Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula nº 41/7623



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7367/24
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024

1 – PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2 – VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecer o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACAXI, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	Unidade	75			
02	ABOBORA MORANGA MADURA, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	25			
03	ABOBRINHA ITALIANA VERDE, limpa, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	50			
04	ACHOCOLATADO, em pó solúvel, contem Activ-Go, combinação de nutrientes, fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contem glúten e traços de leite, embalagem com 350g.	Embalagem 350g	225			
05	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, SEM AÇUCAR sabor tradicional, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 06 meses após a entrega. Caixa 200ml	Caixa 200ml	2.250			
06	AÇUCAR, tipo REFINADO, prazo de validade mínimo: 12 meses	Embalagem 1kg	50			



07	AÇUCAR, tipo CRISTAL, prazo de validade mínimo: 12 meses	Embalagem 5kg	225			
08	ADOÇANTE, tipo DIETÉTICO, aspecto físico: líquido transparente, ingrediente: Sucralose, prazo de validade: 1 ano, características adicionais: bico dosador	Frasco 100ml	50			
09	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável.	Garrafa 500 ml	1.500			
10	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável, copo 200 ml	Copo 200ml	1.500			
11	AGUA DE COCO, líquido, natural, a base de polpa. Validade mínima 03 meses a partir da data de entrega.	Caixinha 200 ml	500			
12	AIPIM, limpo e descascado.	Kg	75			
13	ALHO, alho extra, cabeças inteiras e firmes, dentes íntegros	Kg	75			
14	ALFACE lisa	Unidade	75			
15	AMIDO DE MILHO	Embalagem 500g	25			
16	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	Embalagem 5 kg	75			
17	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	Embalagem 2 kg	200			
18	AVEIA BRANCA beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten	Embalagem 500g	10			
19	AZEITE, 100 % azeite de oliva, extra virgem, acidez máxima 0,5%, não contém Glúten, vidro com 500 ml	Embalagem 500ml	25			



20	AZEITONA verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço	Embalagem de 220g	100			
21	BACON SUÍNO, composto de carne Suína sem Osso (Barriga), água, sal, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316) e Conservador: Nitrito de Sódio (INS250).	kg	50			
22	BALA MASTIGÁVEL, sabor variado.	Embalagem 600g	100			
23	BANANA PRATA, pencas com frutos maduros, de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	260			
24	BATATA DOCE, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	Kg	70			
25	BATATA INGLESA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	kg	250			
26	BATATA PALHA, tradicional, batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata, antiumectante dióxido de silício.	Embalagem 200g	300			
27	BETERRABA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	Kg	40			
28	BICABORNATO DE SÓDIO em pó	Embalagem 100g	40			
29	BISCOITO, apresentação oval, sabor: MAISENA, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana, prazo de validade: 1 ano	Embalagem 350g	300			
30	BISCOITO SALGADO, tipo CREAM-CRAKER, tradicional, ingredientes: farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (soja e palma), amido, extrato de malte, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante Lecitina de Soja e aroma idêntico ao natural, contém Glúten, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com sub embalagens internas, pacote com 350 g (As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data	Embalagem 350g	250			



	de validade, quantidade do produto) Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega					
31	BISCOITO DE COCO, redondo, doce, sem recheio, tipo: rosquinha, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten	Embalagem 280g	600			
32	BISCOITO DOCE COOKIES Sem Recheio, Com Gotas De Chocolate.	Embalagem 60g	900			
33	BISCOITO SALGADO, Apresentação: Retangular, Pacote contendo 06 embalagens individuais	Embalagem 144g	750			
34	BISCOITO WAFER, doce, sabor variado.	Embalagem 40g	1.000			
35	BISCOITO AMANTEIGADO, doce, sem recheio.	Embalagem 280g	750			
36	BISCOITO AMANTEIGADO RECHEADO, doce, sabor variado.	Embalagem 120g	450			
37	BOLO, sabores variados, com recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Embalagem 80g	120			
38	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Embalagem 400g	150			
39	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Embalagem 3kg	75			
40	BOMBOM, Chocolate preto, com recheio, sabor castanha de caju.	Embalagem 825g	100			
41	BOLO DE CENOURA, com cobertura de chocolate, validade, dimensões 300 x 150mm, validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Unidade	200			
42	BOLO DE LARANJA, com cobertura de calda de laranja, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	250			
43	BOLO DE CHOCOLATE, com cobertura de calda de chocolate, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	250			
44	BOLO DE LIMÃO, com cobertura de calda de limão, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	200			
45	BOLO DE COCO, com cobertura, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	200			
46	BRÓCOLIS, limpos, viçosos, de cor	UNIDADE	40			
47	CANELA EM PÓ, 100% canela	Embalagem 10 g	400			



48	CAIXA DE BOMBOM com no mínimo 250g, contendo bombons sortidos	CAIXA 250g	300			
49	CARNE DE HAMBÚRGUER, bovina, como: gordura (máxima) 23,0%; proteína (mínima) 15,0%; carboidratos totais 3,0%; teor de cálcio (máximo base seca) 0,1% em hambúrguer cru.	Kg	200			
50	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, cortada em cubos, congelada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	100			
51	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, moída e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	250			
52	CARNE BOVINA FÍGADO, cortada em bife, resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	50			
53	CARNE BOVINA MÚSCULO traseiro, em cubos e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	75			
54	CARNE BOVINA PATINHO, fatiada em bife e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	100			
55	CARNE DE FRANGO FILÉ DE	Kg	150			



	PEITO, corte: filé de peito de frango, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)					
56	CARNE DE FRANGO MOELA, corte: moela de galinha, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	50			
57	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, corte: sobrecoxa de frango, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	100			
58	CARNE DE PEIXE FILÉ, filé de peixe Merluza, congelado, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujidades, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	200			
59	CARNE SUÍNA COSTELA, COSTELINHA, corte: costela/costelinha suíno, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo). Congelada.	Kg	75			
60	Café, torrado e moído, tipo 1 superior, intensidade: média; empacotamento a vácuo, com selo de pureza ABIC, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da entrega. O produto	Embalagem 500g	2.000			



	deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender á Portaria nº 451/97 do MS e á Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.					
61	CANJICA DE MILHO BRANCO, sub grupo despelculada, classe branca, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e selecionadas, pacote com 500 g	Embalagem 500g	400			
62	CANJQUINHA, milho triturado, amarelo, textura média, não contém Glúten	Embalagem 1 kg	50			
63	CEBOLA BRANCA, tamanho médio	Kg	100			
64	CENOURA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	100			
65	CHÁ DE ERVA DOCE Caixa com 15 sachês 13g	Caixa com 15 sachês 13g	100			
66	CHÁ DE CAMOMILA Caixa com 15 sachês 13g	Caixa com 15 sachês 13g	100			
67	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO WAFFER CROCANTE, com recheio e cobertura de chocolate.	Embalagem 100,8g	400			
68	CHOCOLATE GRANULADO, granulado macio, sabor chocolate, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes, aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica, sal e Glaceante talco, não contém Glúten.	Embalagem 150g	40			
69	CHUCHU, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	50			
70	COLORÍFICO, composição: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado de sal e de óleos comestíveis. Peso: 500g.	Embalagem 500g	40			
71	COCO RALADO, ralado, úmido, levemente adoçado, com sabor, odor e textura característicos do produto,	Embalagem 100g	750			
72	COUVE MANTEIGA, folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas, talos firmes, amarrada em molho.	MAÇO	90			
73	COUVE-FLOR, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	UNIDADE	75			



74	CRAVO DA ÍNDIA, 100% cravo da índia.	Embalagem 10 g	300			
75	CREME DE LEITE, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, ingredientes: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, não contém Glúten.	Embalagem 200g	800			
76	DOCE DE LEITE Tipo: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	Embalagem 400g	150			
77	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA CASCÃO, sabor: goiabada, peso: 500g.	Unidade	150			
78	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA PASTA, sabor: goiabada, peso: 500g	Unidade	200			
79	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: PAÇOCA, forma apresentação: retangular – embalado separadamente peso 30g	Embalagem 50 Unidades	18			
80	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: BANANA - embalado separadamente peso 30g	Embalagem 24 Unidades	30			
81	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: PÉ DE MOLEQUE, forma apresentação: tablete - embalado separadamente - peso 30g	Embalagem 50 Unidades	18			
82	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: DOCE DE LEITE (Pingo de Leite) Palito - embalado separadamente – peso 30g	Embalagem 50 Unidades	18			
83	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: COCADA BRANCA, embalado separadamente – peso 30g.	Embalagem 50 Unidades	18			
84	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: ABÓBORA, INGREDIENTE ADICIONAL: CÔCO.	Embalagem 50 Unidades	18			
85	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, tamanho: fina, tipo preparação: fresca, sabor: temperada, estado de conservação: resfriado(a).	Kg	50			
86	ERVILHA, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	Embalagem 220g	400			
87	EXTRATO DE TOMATE concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme.	Embalagem 300g	500			
88	FARINHA DE TRIGO, com fermento, Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e	Embalagem 1 kg	50			



	prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.					
89	FARINHA DE TRIGO, tradicional (sem fermento), Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg	Embalagem 1kg	250			
90	FARINHA DE ROSCA, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos, médios.	Embalagem 1kg	50			
91	FUBÁ DE MILHO, pré-cozido, enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, rico em Fibras e Vitaminas B6 e E, e fonte de Vitamina B1, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	Embalagem 1kg	50			
92	FARINHA DE MANDIOCA, crua, grupo seca, classe fina, tipo 1, fécula de mandioca, não contém Glúten, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	Embalagem 1kg	50			
93	FARINHA DE TAPIOCA. TIPO 1, GRANULADA Embalagem 500g.	Embalagem 500g	500			
94	FARINHA DE QUIBE, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: cru Embalagem 500g.	Embalagem 500g	200			



95	FEIJÃO PRETO, Classe Preto, Tipo 1, Grupo 1, fonte de Ferro e Proteínas, pacote com 1 kg (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	Embalagem 1kg	150			
96	FERMENTO QUÍMICO, em pó Pote com 100 g	Embalagem 100g	50			
97	FÓSFORO, madeira, curto Caixa com 50 unidades.	Caixa 50 unidades	200			
98	GELATINA FRAMBOESA, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	Embalagem 30g	500			
99	GELATINA MORANGO, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	Embalagem 30g	500			
100	GELEIA DE MOCOTÓ, natural, validade mínima 12 meses a partir da entrega Caixa 220g.	Caixa 220g	800			
101	INHAME, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	Kg	50			
102	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa ou pedaços de fruta Embalagem 1 litro.	Embalagem 1L	700			
103	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa ou pedaços de fruta Embalagem 170ml.	Embalagem 170ml	3.000			
104	LARANJA PERA, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	400			
105	LIMÃO TAITI, maduro, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	200			
106	LEITE UHT INTEGRAL, tipo A, integral, não contém Glúten, 3,0% de gordura, embalagem Tetra Pak (Tetra Brink) Caixa 1 litro.	1L	2.000			
107	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Consistindo de mistura de leite em pó com 0% de gorduras totais, rico em cálcio e vitamina D, além de ferro, magnésio, Vitaminas A, C, D e do complexo B (B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Composição: Cálcio (carbonato de cálcio), Magnésio (carbonato de	Embalagem 200g	300			



	magnésio), Vitamina C (ascorbato de sódio), Ferro (pirofosfato férrico), Vitamina B3 (nicotinamida), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (mononitrato de tiamina), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B7 (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Vitamina B12 (cianocobalamina). Peso: 200g					
108	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses.	Caixa 395g	900			
109	LEITE DE COCO, tradicional garrafa 200 ml.	Garrafa 200ml	900			
110	LINGUIÇA CALABRESA, cozida, defumada, temperada com especiarias, carne suína, grossa.	kg	200			
111	MACARRÃO, tipo ESPAGUETE, nº 8, massa seca, com ovos, sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, corantes naturais de Urucum e Cúrcuma, embalagem resistente e termossoldada, não contém Glúten Embalagem 500 g	Embalagem 500g	100			
112	MACARRÃO LASANHA, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g	Embalagem 500g	100			
113	MACARRÃO, tipo PARAFUSO, massa com ovos, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol, as massas aos serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem 500 g.	Embalagem 500g	450			
114	MACARRÃO AVE MARIA, PAI NOSSO, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g.	Embalagem 500g	250			
115	MAÇA FUGI, apresentação: Natural.	Kg	400			
116	MAIONESE, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário. Embalagem 500g.	Pote 500g	700			
117	MANTEIGA DE BOA QUALIDADE COM SAL - Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada	Embalagem 200g	200			



	clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico, contendo rótulo/informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. inspecionado e registrado no MAPA (selo SIF, SIM ou SIE)					
118	MAMÃO FORMOSO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Unidade	350			
119	MANGA PALMER, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	400			
120	MARGARINA, cremosa com sal, no mínimo 65% de lipídeos, 0% gordura trans, enriquecida de vitaminas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, sem bolor ou ranço. Embalagem com a identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso e rotulagem de acordo com a Legislação. Embalagem 500g.	Embalagem 500g	120			
121	MASSA DE PASTEL, à base de farinha de trigo refinada, fresca, resfriada, tamanho médio, formato de discos. Embalagem 500g.	Embalagem 500g	300			
122	MELÃO AMARELO, apresentação: natural.	UNIDADE	350			
123	MELANCIA, inteira, fruto de tamanho grande, classe A, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos, mantendo as características organolépticas.	UNIDADE	350			
124	MORANGO, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	Kg	100			
125	MILHO VERDE, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	Embalagem 200g	400			
126	MILHO PARA PIPOCA, naturalmente rico em Fibras e fonte de Ferro, classe amarela, grupo duro, tipo 1, livre de transgênicos, não contém Glúten.	Pacote de 500 g	100			
127	MINI PIZZA, congelada, recheada com molho de tomate, queijo, mussarela, orégano, formato pequeno 90g unidade.	Unidade	1.500			
128	MINI HAMBÚRGUER, pronto, recheado de carne bovina, alface,	Unidade	2.000			



	queijo, presunto, tomate, pequeno, 180g unidade.					
129	MISTURA PARA BOLO, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, cacau em pó, fécula de mandioca modificada, sal e corante, contém Glúten, diversos sabores,	Pacote 450 g	100			
130	MOLHO DE MOSTARDA, contendo vinagre, semente de mostarda, açúcar, sal, cúrcuma, glicose, pimenta do reino, especiarias e conservador INS 211.	Embalagem 200g	30			
131	MORTADELA, cozida, fatiada e resfriada.	Kg	150			
132	OVOS DE CODORNA Placa com 30 unidades.	Placa com 30	200			
133	OVOS VERMELHOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	Dúzia	200			
134	OVOS BRANCOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	Placa com 30 ovos	300			
135	ÓLEO DE SOJA, 100% vegetal, filtrado 05 vezes, feito a partir do grão de soja, fonte de Vitamina E, sem Colesterol, sem Glúten Frasco 900 ml.	Embalagem 900	350			
136	PÃO tipo BAGUETE 50 cm	Kg	50			
137	PÃO DE FORMA DE LEITE, fatiado. Embalagem com 400g	Embalagem 400g	800			
138	PÃO DE MEL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato, ácido de sódio, emulsificante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante.	Embalagem 500g	400			
139	PÃO DE HAMBÚRGUER, redondo.	Pacote 300g	600			
140	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE, semi-doce Embalagem com 300g.	Pacote 300g	1.000			
141	PÃO BISNAGUINHA, SEMI-DOCE. Embalagem com 300g.	Pacote 300g	1.000			
142	PÃO DE MILHO, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, fubá, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Embalagem com 500 g.	Unidade	500			
143	PÃO FRANCÊS, 50 g, fresco e de boa aparência. Deverão ser acondicionados em sacos atóxicos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Com validade	Kg	2.000			



	mínima de 05 (cinco) dias após a data de entrega.					
144	PÃO SÍRIO, Tipo: Tradicional. Paocte: 12 unidades com 22 cm de diâmetro.	Unidade	100			
145	PÃO DE QUEIJO congelado, pequeno 20g a unidade Embalagem 1 kg	Embalagem 1 kg	150			
146	PANETONE, frutas cristalizadas, passas. Embalado em caixa individualizada. Embalagem 400g	Embalagem 400g	500			
147	PATÊ, tipo sache, sabor presunto. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).	Pacote 100g	400			
148	PATÊ, tipo sache, sabor Frango. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).	Pacote 100g	400			
149	SARDINHA inteiras sem cabeça em óleo comestível, água, sal e ácido cítrico, prazo de validade: 15 meses. Embalagem 125g.	Lata 125g	500			
150	PEPINO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	60			
151	PÊSSEGO EM CALDA, partido em metades. Apresentação: enlatado. Com validade de 6 meses. Peso: 850g	Unidade	400			
152	PERA PORTUGUESA, natural.	Kg	400			
153	PICOLÉ, apresentação: congelado. Sabores variados. Peso: 60g.	Unidade	800			
154	PIMENTÃO VERDE, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	100			
155	PIRULITO MORANGO, formato de coração. Embalagem 500g.	Embalagem 500g	50			



156	PIZZA, pré assada, Composição com farinha de trigo enriquecida com ferro e molho. Recheio: sabores variados. Peso 500g.	Unidade	200			
157	PRESUNTO, pernil suíno, cozido, sem capa de gordura, fatiado.	Kg	400			
158	QUIABO, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	50			
159	QUEIJO MINAS FRESCAL, composição: 55% a 58% de umidade; 17% a 19% de gordura; teor de sal variando entre 1,4% e 1,6%; e pH entre 5,0 e 5,3.	Kg	400			
160	QUEIJO, tipo MUSSARELA, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídio de leite mínimo 28% p/p, com registro no SIF ou SISP.	Kg	400			
161	QUEIJO PARMESÃO, queijo parmesão ralado, elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídeo de leite mínimo 28% p/p, com registro SIF ou SISP.	Kg	400			
162	REFRIGERANTE, refrigerante de cola, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	Garrafa 2L	350			
163	REFRIGERANTE, refrigerante de guaraná, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	Garrafa 2L	300			
164	REFRIGERANTE, refrigerante de limão, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	Garrafa 2 L	150			
165	REPOLHO BRANCO / VERDE	Kg	50			
166	REQUEIJÃO CREMOSO	Embalagem 200g	300			
167	ROCAMBOLE DOCE, sabor a escolher, para 15 pessoas (Fatia 150g)	Unidade	400			
168	ROSQUINHA AMANTEIGADA, salgada.	Embalagem 200g	250			
169	ROSQUINHA SALGADA, validade mínima 7 dias a contar da entrega. Embalagem 100g.	Embalagem 100g	500			
170	SAL REFINADO, extra, Iodado de Potássio, não contém Glúten Pacote 1 kg.	Embalagem 1kg	50			



171	SALGADO FRITO, RECHEADO NOS SABORES: podendo ser coxinha, rissoles, bolinha de queijo, bolinha de queijo e presunto, coxinha, quibe, enroladinho de salsicha, pastel de carne e frango. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Unidade	6.000			
172	SALGADO ASSADO, RECHEADO NOS SABORES: Carne moída, Frango, Presunto e queijo. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Unidade	3.000			
173	SALSICHA, tipo hot-dog, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.	Kg	250			
174	SALSICHA, TIPO SALSICHÃO, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS	Kg	250			



	621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.					
175	SUCO DE CAJÚ, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	FRASCO 500ml	300			
176	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	Caixa 200ml	3.000			
177	SUCO DE MARACUJÁ, suco concentrado de maracujá, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	FRASCO 500ml	300			
178	SUCO DE GOIABA , tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	FRASCO 500ml	300			
179	SUCO DE MANGA, suco concentrado de manga, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	FRASCO 500ml	300			
180	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	FRASCO 500ml	300			
181	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	Caixa 200ml	3.000			
182	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	Caixa 200ml	3.000			
183	SUCO DE UVA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa de 1 Litros.	Caixa 1l	500			
184	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	Caixa 1l	500			
185	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	500			
186	SUCO DE LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	200			
187	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	500			
188	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	300			



189	TANGERINA POKAN, madura, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	350			
190	Tempero CALDO DE CARNE em pó, Caixa 114g.	Caixa 114g	100			
191	Tempero CALDO DE GALINHA, em pó Caixa 114g.	Caixa 114g	50			
192	TEMPERO ORÉGANO desidratado.	Embalagem 10g	100			
193	TEMPERO CEBOLINHA, apresentação natural.	Molhe	200			
194	TEMPERO COENTRO 100% EM PÓ	Embalagem 10g	30			
195	TEMPERO HORTELÃ, apresentação natural.	Molhe	70			
196	TEMPERO SALSA, apresentação: natural.	Molhe	200			
197	TOMATE, frutos firmes, sem machucados, furos ou marcas de pragas.	Kg	300			
198	UVA RUBI, natural.	Kg	150			
199	UV VITÓRIA, natural.	Kg	150			
200	VAGEM, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	Kg	50			
TOTAL						

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL



de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7367/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

Aos _____ dias _____ do mês de _____ do ano de _____, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, . Processo Nº 7367/24, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de futura e eventual **aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS** mediante sistema de registro de preço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	ABACAXI, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	Unidade	75	
02	ABOBORA MORANGA MADURA, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	25	
03	ABOBRINHA ITALIANA VERDE, limpa, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	50	
04	ACHOCOLATADO, em pó solúvel, contem Activ-Go, combinação de nutrientes, fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contem glúten e traços de leite, embalagem com 350g.	Embalagem 350g	225	
05	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, SEM AÇUCAR sabor tradicional, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 06 meses após a entrega. Caixa 200ml	Caixa 200ml	2.250	
06	AÇUCAR, tipo REFINADO, prazo de validade mínimo: 12 meses	Embalagem 1kg	50	
07	AÇUCAR, tipo CRISTAL, prazo de validade mínimo: 12 meses	Embalagem 5kg	225	
08	ADOÇANTE, tipo DIETÉTICO, aspecto físico: líquido transparente, ingrediente: Sucralose, prazo de validade: 1 ano, características adicionais: bico dosador	Frasco 100ml	50	
09	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável.	Garrafa 500 ml	1.500	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO N° 7367/24
FLS; _____

10	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável, copo 200 ml	Copo 200ml	1.500	
11	AGUA DE COCO, líquido, natural, a base de polpa. Validade mínima 03 meses a partir da data de entrega.	Caixinha 200 ml	500	
12	AIPIM, limpo e descascado.	Kg	75	
13	ALHO, alho extra, cabeças inteiras e firmes, dentes íntegros	Kg	75	
14	ALFACE lisa	Unidade	75	
15	AMIDO DE MILHO	Embalagem 500g	25	
16	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	Embalagem 5 kg	75	
17	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	Embalagem 2 kg	200	
18	AVEIA BRANCA beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten	Embalagem 500g	10	
19	AZEITE, 100 % azeite de oliva, extra virgem, acidez máxima 0,5%, não contém Glúten, vidro com 500 ml	Embalagem 500ml	25	
20	AZEITONA verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço	Embalagem de 220g	100	
21	BACON SUÍNO, composto de carne Suína sem Osso (Barriga), água, sal, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316) e Conservador: Nitrito de Sódio (INS250).	kg	50	
22	BALA MASTIGÁVEL, sabor variado.	Embalagem 600g	100	
23	BANANA PRATA, pencas com frutos maduros, de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	260	
24	BATATA DOCE, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	Kg	70	
25	BATATA INGLESA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	kg	250	
26	BATATA PALHA, tradicional, batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata, antiumectante dióxido de silício.	Embalagem 200g	300	
27	BETERRABA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	Kg	40	
28	BICABORNATO DE SÓDIO em pó	Embalagem 100g	40	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

29	BISCOITO, apresentação oval, sabor: MAISENA, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana, prazo de validade: 1 ano	Embalagem 350g	300	
30	BISCOITO SALGADO, tipo CREAM-CRAKER, tradicional, ingredientes: farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (soja e palma), amido, extrato de malte, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante Lecitina de Soja e aroma idêntico ao natural, contém Glúten, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com sub embalagens internas, pacote com 350 g (As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto) Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Embalagem 350g	250	
31	BISCOITO DE COCO, redondo, doce, sem recheio, tipo: rosquinha, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten	Embalagem 280g	600	
32	BISCOITO DOCE COOKIES Sem Recheio, Com Gotas De Chocolate.	Embalagem 60g	900	
33	BISCOITO SALGADO, Apresentação: Retangular, Pacote contendo 06 embalagens individuais	Embalagem 144g	750	
34	BISCOITO WAFER, doce, sabor variado.	Embalagem 40g	1.000	
35	BISCOITO AMANTEIGADO, doce, sem recheio.	Embalagem 280g	750	
36	BISCOITO AMANTEIGADO RECHEADO, doce, sabor variado.	Embalagem 120g	450	
37	BOLO, sabores variados, com recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Embalagem 80g	120	
38	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Embalagem 400g	150	
39	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Embalagem 3kg	75	
40	BOMBOM, Chocolate preto, com recheio, sabor castanha de caju.	Embalagem 825g	100	
41	BOLO DE CENOURA, com cobertura de chocolate, validade, dimensões 300 x 150mm, validade mínima 6 meses a partir da entrega.	Unidade	200	
42	BOLO DE LARANJA, com cobertura de calda de laranja, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	250	
43	BOLO DE CHOCOLATE, com cobertura de calda de chocolate, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	250	
44	BOLO DE LIMÃO, com cobertura de calda de limão, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	200	
45	BOLO DE COCO, com cobertura, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Unidade	200	
46	BRÓCOLIS, limpos, viçosos, de cor	UNIDADE	40	
47	CANELA EM PÓ, 100% canela	Embalagem 10 g	400	
48	CAIXA DE BOMBOM com no mínimo 250g, contendo bombons sortidos	CAIXA 250g	300	
49	CARNE DE HAMBÚRGUER, bovina, como: gordura (máxima) 23,0%; proteína (mínima) 15,0%; carboidratos	Kg	200	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	totais 3,0%; teor de cálcio (máximo base seca) 0,1% em hambúrguer cru.			
50	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, cortada em cubos, congelada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	100	
51	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, moída e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	250	
52	CARNE BOVINA FÍGADO, cortada em bife, resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	50	
53	CARNE BOVINA MÚSCULO traseiro, em cubos e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	75	
54	CARNE BOVINA PATINHO, fatiada em bife e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	100	
55	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO, corte: filé de peito de frango, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	150	
56	CARNE DE FRANGO MOELA, corte: moela de galinha, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	50	
57	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, corte: sobrecoxa de frango, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	100	
58	CARNE DE PEIXE FILÉ, filé de peixe Merluza, congelado, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujidades, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	Kg	200	
59	CARNE SUÍNA COSTELA, COSTELINHA, corte: costela/costelinha suíno, (O produto deverá ser rotulado de	Kg	75	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo). Congelada.			
60	Café, torrado e moído, tipo 1 superior, intensidade: média; empacotamento a vácuo, com selo de pureza ABIC, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria nº 451/97 do MS e à Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	Embalagem 500g	2.000	
61	CANJICA DE MILHO BRANCO, sub grupo despêculada, classe branca, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e selecionadas, pacote com 500 g	Embalagem 500g	400	
62	CANJQUINHA, milho triturado, amarelo, textura média, não contém Glúten	Embalagem 1 kg	50	
63	CEBOLA BRANCA, tamanho médio	Kg	100	
64	CENOURA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	100	
65	CHÁ DE ERVA DOCE Caixa com 15 sachês 13g	Caixa com 15 sachês 13g	100	
66	CHÁ DE CAMOMILA Caixa com 15 sachês 13g	Caixa com 15 sachês 13g	100	
67	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO WAFFER CROCANTE, com recheio e cobertura de chocolate.	Embalagem 100,8g	400	
68	CHOCOLATE GRANULADO, granulado macio, sabor chocolate, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes, aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica, sal e Glaceante talco, não contém Glúten.	Embalagem 150g	40	
69	CHUCHU, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	50	
70	COLORÍFICO, composição: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado de sal e de óleos comestíveis. Peso: 500g.	Embalagem 500g	40	
71	COCO RALADO, ralado, úmido, levemente adoçado, com sabor, odor e textura característicos do produto,	Embalagem 100g	750	
72	COUVE MANTEIGA, folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas, talos firmes, amarrada em molho.	MAÇO	90	
73	COUVE-FLOR, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	UNIDADE	75	
74	CRAVO DA ÍNDIA, 100% cravo da índia.	Embalagem 10 g	300	
75	CREME DE LEITE, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, ingredientes: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, não contém Glúten.	Embalagem 200g	800	
76	DOCE DE LEITE Tipo: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	Embalagem 400g	150	
77	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA CASCÃO, sabor: goiabada, peso: 500g.	Unidade	150	
78	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA PASTA, sabor: goiabada, peso: 500g	Unidade	200	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

79	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: PAÇOCA, forma apresentação: retangular – embalado separadamente peso 30g	Embalagem 50 Unidades	18	
80	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: BANANA - embalado separadamente peso 30g	Embalagem 24 Unidades	30	
81	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: PÉ DE MOLEQUE, forma apresentação: tablete - embalado separadamente - peso 30g	Embalagem 50 Unidades	18	
82	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: DOCE DE LEITE (Pingo de Leite) Palito - embalado separadamente – peso 30g	Embalagem 50 Unidades	18	
83	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: COCADA BRANCA, embalado separadamente – peso 30g.	Embalagem 50 Unidades	18	
84	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: ABÓBORA, INGREDIENTE ADICIONAL: CÔCO.	Embalagem 50 Unidades	18	
85	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, tamanho: fina, tipo preparação: fresca, sabor: temperada, estado de conservação: resfriado(a).	Kg	50	
86	ERVILHA, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	Embalagem 220g	400	
87	EXTRATO DE TOMATE concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme.	Embalagem 300g	500	
88	FARINHA DE TRIGO, com fermento, Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	Embalagem 1 kg	50	
89	FARINHA DE TRIGO, tradicional (sem fermento), Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg	Embalagem 1kg	250	
90	FARINHA DE ROSCA, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos, médios.	Embalagem 1kg	50	
91	FUBÁ DE MILHO, pré-cozido, enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, rico em Fibras e Vitaminas B6 e E, e fonte de Vitamina B1, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	Embalagem 1kg	50	
92	FARINHA DE MANDIOCA, crua, grupo seca, classe fina, tipo 1, fécula de mandioca, não contém Glúten, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1	Embalagem 1kg	50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	kg.			
93	FARINHA DE TAPIOCA. TIPO 1, GRANULADA Embalagem 500g.	Embalagem 500g	500	
94	FARINHA DE QUIBE, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: cru Embalagem 500g.	Embalagem 500g	200	
95	FEIJÃO PRETO, Classe Preto, Tipo 1, Grupo 1, fonte de Ferro e Proteínas, pacote com 1 kg (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	Embalagem 1kg	150	
96	FERMENTO QUÍMICO, em pó Pote com 100 g	Embalagem 100g	50	
97	FÓSFORO, madeira, curto Caixa com 50 unidades.	Caixa 50 unidades	200	
98	GELATINA FRAMBOESA, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	Embalagem 30g	500	
99	GELATINA MORANGO, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	Embalagem 30g	500	
100	GELÉIA DE MOCOTÓ, natural, validade mínima 12 meses a partir da entrega Caixa 220g.	Caixa 220g	800	
101	INHAME, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	Kg	50	
102	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa ou pedaços de fruta Embalagem 1 litro.	Embalagem 1L	700	
103	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa ou pedaços de fruta Embalagem 170ml.	Embalagem 170ml	3.000	
104	LARANJA PERA, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	400	
105	LIMÃO TAITI, maduro, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	200	
106	LEITE UHT INTEGRAL, tipo A, integral, não contém Glúten, 3,0% de gordura, embalagem Tetra Pak (Tetra Brink) Caixa 1 litro.	1L	2.000	
107	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Consistindo de mistura de leite em pó com 0% de gorduras totais, rico em cálcio e vitamina D, além de ferro, magnésio, Vitaminas A, C, D e do complexo B (B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Composição: Cálcio (carbonato de cálcio), Magnésio (carbonato de magnésio), Vitamina C (ascorbato de sódio), Ferro (pirofosfato férrico), Vitamina B3 (nicotinamida), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (mononitrato de tiamina), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B7 (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Vitamina B12 (cianocobalamina). Peso: 200g	Embalagem 200g	300	
108	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses.	Caixa 395g	900	
109	LEITE DE COCO, tradicional garrafa 200 ml.	Garrafa 200ml	900	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

110	LINGUIÇA CALABRESA, cozida, defumada, temperada com especiarias, carne suína, grossa.	kg	200	
111	MACARRÃO, tipo ESPAGUETE, nº 8, massa seca, com ovos, sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, corantes naturais de Urucum e Cúrcuma, embalagem resistente e termossoldada, não contém Glúten Embalagem 500 g	Embalagem 500g	100	
112	MACARRÃO LASANHA, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g	Embalagem 500g	100	
113	MACARRÃO, tipo PARAFUSO, massa com ovos, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol, as massas aos serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem 500 g.	Embalagem 500g	450	
114	MACARRÃO AVE MARIA, PAI NOSSO, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g.	Embalagem 500g	250	
115	MAÇA FUGI, apresentação: Natural.	Kg	400	
116	MAIONESE, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário. Embalagem 500g.	Pote 500g	700	
117	MANTEIGA DE BOA QUALIDADE COM SAL - Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico, contendo rótulo/informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. inspecionado e registrado no MAPA (selo SIF, SIM ou SIE)	Embalagem 200g	200	
118	MAMÃO FORMOSO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Unidade	350	
119	MANGA PALMER, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	400	
120	MARGARINA, cremosa com sal, no mínimo 65% de lipídeos, 0% gordura trans, enriquecida de vitaminas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, sem bolor ou ranço. Embalagem com a identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso e rotulagem de acordo com a Legislação. Embalagem 500g.	Embalagem 500g	120	
121	MASSA DE PASTEL, à base de farinha de trigo refinada, fresca, resfriada, tamanho médio, formato de discos. Embalagem 500g.	Embalagem 500g	300	
122	MELÃO AMARELO, apresentação: natural.	UNIDADE	350	
123	MELANCIA, inteira, fruto de tamanho grande, classe A, fresca, no ponto de maturação, sem fermentos, mantendo as características organolépticas.	UNIDADE	350	
124	MORANGO, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	Kg	100	
125	MILHO VERDE, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	Embalagem 200g	400	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

126	MILHO PARA PIPOCA, naturalmente rico em Fibras e fonte de Ferro, classe amarela, grupo duro, tipo 1, livre de transgênicos, não contém Glúten.	Pacote de 500 g	100	
127	MINI PIZZA, congelada, recheada com molho de tomate, queijo, mussarela, orégano, formato pequeno 90g unidade.	Unidade	1.500	
128	MINI HAMBÚRGUER, pronto, recheado de carne bovina, alface, queijo, presunto, tomate, pequeno, 180g unidade.	Unidade	2.000	
129	MISTURA PARA BOLO, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, cacau em pó, fécula de mandioca modificada, sal e corante, contém Glúten, diversos sabores,	Pacote 450 g	100	
130	MOLHO DE MOSTARDA, contendo vinagre, semente de mostarda, açúcar, sal, cúrcuma, glicose, pimenta do reino, especiarias e conservador INS 211.	Embalagem 200g	30	
131	MORTADELA, cozida, fatiada e resfriada.	Kg	150	
132	OVOS DE CODORNA Placa com 30 unidades.	Placa com 30	200	
133	OVOS VERMELHOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	Dúzia	200	
134	OVOS BRANCOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	Placa com 30 ovos	300	
135	ÓLEO DE SOJA, 100% vegetal, filtrado 05 vezes, feito a partir do grão de soja, fonte de Vitamina E, sem Colesterol, sem Glúten Frasco 900 ml.	Embalagem 900	350	
136	PÃO tipo BAGUETE 50 cm	Kg	50	
137	PÃO DE FORMA DE LEITE, fatiado. Embalagem com 400g	Embalagem 400g	800	
138	PÃO DE MEL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato, ácido de sódio, emulsificante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante.	Embalagem 500g	400	
139	PÃO DE HAMBÚRGUER, redondo.	Pacote 300g	600	
140	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE, semi-doce Embalagem com 300g.	Pacote 300g	1.000	
141	PÃO BISNAGUINHA, SEMI-DOCE. Embalagem com 300g.	Pacote 300g	1.000	
142	PÃO DE MILHO, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, fubá, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Embalagem com 500 g.	Unidade	500	
143	PÃO FRANCÊS, 50 g, fresco e de boa aparência. Deverão ser acondicionados em sacos atóxicos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Com validade mínima de 05 (cinco) dias após a data de entrega.	Kg	2.000	
144	PÃO SÍRIO, Tipo: Tradicional. Pacote: 12 unidades com 22 cm de diâmetro.	Unidade	100	
145	PÃO DE QUEIJO congelado, pequeno 20g a unidade Embalagem 1 kg	Embalagem 1 kg	150	
146	PANETONE, frutas cristalizadas, passas. Embalado em caixa individualizada. Embalagem 400g	Embalagem 400g	500	
147	PATÊ, tipo sache, sabor presunto. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal,	Pacote 100g	400	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).			
148	PATÊ, tipo sache, sabor Frango. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).	Pacote 100g	400	
149	SARDINHA inteiras sem cabeça em óleo comestível, água, sal e ácido cítrico, prazo de validade: 15 meses. Embalagem 125g.	Lata 125g	500	
150	PEPINO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	60	
151	PÊSSEGO EM CALDA, partido em metades. Apresentação: enlatado. Com validade de 6 meses. Peso: 850g	Unidade	400	
152	PERA PORTUGUESA, natural.	Kg	400	
153	PICOLÉ, apresentação: congelado. Sabores variados. Peso: 60g.	Unidade	800	
154	PIMENTÃO VERDE, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	100	
155	PIRULITO MORANGO, formato de coração. Embalagem 500g.	Embalagem 500g	50	
156	PIZZA, pré assada, Composição com farinha de trigo enriquecida com ferro e molho. Recheio: sabores variados. Peso 500g.	Unidade	200	
157	PRESUNTO, pernil suíno, cozido, sem capa de gordura, fatiado.	Kg	400	
158	QUIABO, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	Kg	50	
159	QUEIJO MINAS FRESCAL, composição: 55% a 58% de umidade; 17% a 19% de gordura; teor de sal variando entre 1,4% e 1,6%; e pH entre 5,0 e 5,3.	Kg	400	
160	QUEIJO, tipo MUSSARELA, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídio de leite mínimo 28% p/p, com registro no SIF ou SISP.	Kg	400	
161	QUEIJO PARMESÃO, queijo parmesão ralado, elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídeo de leite mínimo 28% p/p, com registro SIF ou SISP.	Kg	400	
162	REFRIGERANTE, refrigerante de cola, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	Garrafa 2L	350	
163	REFRIGERANTE, refrigerante de guaraná, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	Garrafa 2L	300	
164	REFRIGERANTE, refrigerante de limão, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	Garrafa 2 L	150	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

165	REPOLHO BRANCO / VERDE	Kg	50	
166	REQUEIJÃO CREMOSO	Embalagem 200g	300	
167	ROCAMBOLE DOCE, sabor a escolher, para 15 pessoas (Fatia 150g)	Unidade	400	
168	ROSQUINHA AMANTEIGADA, salgada.	Embalagem 200g	250	
169	ROSQUINHA SALGADA, validade mínima 7 dias a contar da entrega. Embalagem 100g.	Embalagem 100g	500	
170	SAL REFINADO, extra, Iodado de Potássio, não contém Glúten Pacote 1 kg.	Embalagem 1kg	50	
171	SALGADO FRITO, RECHEADO NOS SABORES: podendo ser coxinha, rissoles, bolinha de queijo, bolinha de queijo e presunto, coxinha, quibe, enroladinho de salsicha, pastel de carne e frango. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Unidade	6.000	
172	SALGADO ASSADO, RECHEADO NOS SABORES: Carne moída, Frango, Presunto e queijo. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Unidade	3.000	
173	SALSICHA, tipo hot-dog, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.	Kg	250	
174	SALSICHA, TIPO SALSICHÃO, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.	Kg	250	
175	SUCO DE CAJÚ, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	FRASCO 500ml	300	
176	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	Caixa 200ml	3.000	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

177	SUCO DE MARACUJÁ, suco concentrado de maracujá, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	FRASCO 500ml	300	
178	SUCO DE GOIABA , tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	FRASCO 500ml	300	
179	SUCO DE MANGA, suco concentrado de manga, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	FRASCO 500ml	300	
180	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	FRASCO 500ml	300	
181	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	Caixa 200ml	3.000	
182	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	Caixa 200ml	3.000	
183	SUCO DE UVA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa de 1 Litros.	Caixa 1l	500	
184	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	Caixa 1l	500	
185	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	500	
186	SUCO DE LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	200	
187	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	500	
188	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	CAIXA 1,00 L	300	
189	TANGERINA POKAN, madura, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	350	
190	Tempero CALDO DE CARNE em pó, Caixa 114g.	Caixa 114g	100	
191	Tempero CALDO DE GALINHA, em pó Caixa 114g.	Caixa 114g	50	
192	TEMPERO ORÉGANO desidratado.	Embalagem 10g	100	
193	TEMPERO CEBOLINHA, apresentação natural.	Molhe	200	
194	TEMPERO COENTRO 100% EM PÓ	Embalagem 10g	30	
195	TEMPERO HORTELÃ, apresentação natural.	Molhe	70	
196	TEMPERO SALSA, apresentação: natural.	Molhe	200	
197	TOMATE, frutos firmes, sem machucados, furos ou marcas de pragas.	Kg	300	
198	UVA RUBI, natural.	Kg	150	
199	UV VITÓRIA, natural.	Kg	150	
200	VAGEM, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	Kg	50	

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
------	-------------------------	-----------------	-------------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

1	ABACAXI, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	464375	Unidade	10	75
2	ABOBORA MORANGA MADURA, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463746	Kg	05	25
3	ABOBRINHA ITALIANA VERDE, limpa, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	463749	Kg	05	50
4	ACHOCOLATADO, em pó solúvel, contem Activ-Go, combinação de nutrientes, fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contem glúten e traços de leite, embalagem com 350g.	463556	Embalagem 350g	50	225
5	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, SEM AÇUCAR sabor tradicional, enriquecido com vitaminas. Validade mínima de 06 meses após a entrega. Caixa 200ml	463550	Caixa 200ml	50	2.250
6	AÇUCAR, tipo REFINADO, prazo de validade mínimo: 12 meses	463997	Embalagem 1kg	05	50
7	AÇUCAR, tipo CRISTAL, prazo de validade mínimo: 12 meses	463989	Embalagem 5kg	05	225
8	ADOÇANTE, tipo DIETÉTICO, aspecto físico: líquido transparente, ingrediente: Sucralose, prazo de validade: 1 ano, características adicionais: bico dosador	407523	Frasco 100ml	05	50
9	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável.	445485	Garrafa 500 ml	10	1.500
10	AGUÁ MINERAL, sem gás, embalagem plástica descartável, copo 200 ml	445484	Copo 200ml	10	1.500
11	AGUA DE COCO, líquido, natural, a base de polpa. Validade mínima 03 meses a partir da data de entrega.	SEM IDENTIFICAÇÃO	Caixinha 200 ml	10	500
12	AIPIM, limpo e descascado.	463795	Kg	10	75
13	ALHO, alho extra, cabeças inteiras e firmes, dentes íntegros	463938	Kg	10	75
14	ALFACE lisa	463833	Unidade	05	75
15	AMIDO DE MILHO	467050	Embalagem 500g	05	25
16	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	458940	Embalagem 5 kg	10	75
17	ARROZ BRANCO, Tipo I, classe longo	458940	Embalagem 2	10	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	fino, subgrupo polido, 100% grãos nobres, 0% de colesterol e de gorduras trans, rico em vitaminas, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)		kg		
18	AVEIA BRANCA beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten	460501	Embalagem 500g	05	10
19	AZEITE, 100 % azeite de oliva, extra virgem, acidez máxima 0,5%, não contém Glúten, vidro com 500 ml	463696	Embalagem 500ml	05	25
20	AZEITONA verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço	459639	Embalagem de 220g	10	100
21	BACON SUÍNO, composto de carne Suína sem Osso (Barriga), água, sal, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316) e Conservador: Nitrito de Sódio (INS250).	382329	kg	05	50
22	BALA MASTIGÁVEL, sabor variado.	474370	Embalagem 600g	10	100
23	BANANA PRATA, pencas com frutos maduros, de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	464381	Kg	05	260
24	BATATA DOCE, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	463753	Kg	05	70
25	BATATA INGLESA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	463754	kg	05	250
26	BATATA PALHA, tradicional, batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata, antiumectante dióxido de silício.	Não localizada	Embalagem 200g	10	300
27	BETERRABA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	463767	Kg	05	40
28	BICABORNATO DE SÓDIO em pó	271052	Embalagem 100g	05	40
29	BISCOITO, apresentação oval, sabor: MAISENA, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana, prazo de validade: 1 ano	232213	Embalagem 350g	50	300
30	BISCOITO SALGADO, tipo CREAM-CRAKER, tradicional, ingredientes: farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (soja e	232930	Embalagem 350g	10	250



	palma), amido, extrato de malte, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante Lecitina de Soja e aroma idêntico ao natural, contém Glúten, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com sub embalagens internas, pacote com 350 g (As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto) Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega				
31	BISCOITO DE COCO, redondo, doce, sem recheio, tipo: rosquinha, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten	245803	Embalagem 280g	50	600
32	BISCOITO DOCE COOKIES Sem Recheio, Com Gotas De Chocolate.	376641	Embalagem 60g	50	900
33	BISCOITO SALGADO, Apresentação: Retangular, Pacote contendo 06 embalagens individuais	255973	Embalagem 144g	100	750
34	BISCOITO WAFER, doce, sabor variado.	474394	Embalagem 40g	10	1.000
35	BISCOITO AMANTEIGADO, doce, sem recheio.	Não localizado	Embalagem 280g	10	750
36	BISCOITO AMANTEIGADO RECHEADO, doce, sabor variado.	Não localizado	Embalagem 120g	10	450
37	BOLO, sabores variados, com recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	335777	Embalagem 80g	10	120
38	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	476817	Embalagem 400g	05	150
39	BOLO, sabores variados, sem recheio. Validade mínima 6 meses a partir da entrega.	476817	Embalagem 3kg	05	75
40	BOMBOM, Chocolate preto, com recheio, sabor castanha de caju.	464002	Embalagem 825g	05	100
41	BOLO DE CENOURA, com cobertura de chocolate, validade, dimensões 300 x 150mm, validade mínima 6 meses a partir da entrega.	448197	Unidade	10	200
42	BOLO DE LARANJA, com cobertura de calda de laranja, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	374736	Unidade	10	250
43	BOLO DE CHOCOLATE, com cobertura de calda de chocolate, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	308210	Unidade	10	250
44	BOLO DE LIMÃO, com cobertura de calda de limão, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	308385	Unidade	10	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

45	BOLO DE COCO, com cobertura, dimensões, 300 x 150mm. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	308146	Unidade	10	200
46	BRÓCOLIS, limpos, viçosos, de cor	463837	UNIDADE	05	40
47	CANELA EM PÓ, 100% canela	463873	Embalagem 10 g	05	400
48	CAIXA DE BOMBOM com no mínimo 250g, contendo bombons sortidos	Não localizado	CAIXA 250g	10	300
49	CARNE DE HAMBÚRGUER, bovina, como: gordura (máxima) 23,0%; proteína (mínima) 15,0%; carboidratos totais 3,0%; teor de cálcio (máximo base seca) 0,1% em hambúrguer cru.	447747	Kg	10	200
50	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, cortada em cubos, congelada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447430	Kg	10	100
51	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, moída e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447433	Kg	10	250
52	CARNE BOVINA FÍGADO, cortada em bife, resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447487	Kg	10	50
53	CARNE BOVINA MÚSCULO traseiro, em cubos e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447496	Kg	10	75
54	CARNE BOVINA PATINHO, fatiada em bife e resfriada. (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447450	Kg	10	100
55	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO, corte: filé de peito de frango, (O produto	447617	Kg	10	150



	deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)				
56	CARNE DE FRANGO MOELA, corte: moela de galinha, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447589	Kg	10	50
57	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA, corte: sobrecoxa de frango, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	447631	Kg	50	100
58	CARNE DE PEIXE FILÉ, filé de peixe Merluza, congelado, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujidades, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo)	448897	Kg	10	200
59	CARNE SUÍNA COSTELA, COSTELINHA, corte: costela/costelinha suína, (O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo). Congelada.	Não localizada	Kg	10	75
60	Café, torrado e moído, tipo 1 superior, intensidade: média; empacotamento a vácuo, com selo de pureza ABIC, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a partir da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria nº 451/97 do MS e à Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	463574	Embalagem 500g	100	2.000
61	CANJICA DE MILHO BRANCO, sub grupo despelculada, classe branca, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e selecionadas, pacote com 500 g	463690	Embalagem 500g	05	400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

62	CANJQUINHA, milho triturado, amarelo, textura média, não contém Glúten	459072	Embalagem 1 kg	05	50
63	CEBOLA BRANCA, tamanho médio	463781	Kg	10	100
64	CENOURA, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463770	Kg	10	100
65	CHÁ DE ERVA DOCE Caixa com 15 sachês 13g	245189	Caixa com 15 sachês 13g	10	100
66	CHÁ DE CAMOMILA Caixa com 15 sachês 13g	258075	Caixa com 15 sachês 13g	10	100
67	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO WAFFER CROCANTE, com recheio e cobertura de chocolate.	474394	Embalagem 100,8g	10	400
68	CHOCOLATE GRANULADO, granulado macio, sabor chocolate, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes, aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica, sal e Glaceante talco, não contém Glúten.	308247	Embalagem 150g	05	40
69	CHUCHU, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463778	Kg	05	50
70	COLORÍFICO, composição: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado de sal e de óleos comestíveis. Peso: 500g.	Não localizado	Embalagem 500g	10	40
71	COCO RALADO, ralado, úmido, levemente adoçado, com sabor, odor e textura característicos do produto,	421669	Embalagem 100g	50	750
72	COUVE MANTEIGA, folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas, talos firmes, amarrada em molho.	481109	MAÇO	05	90
73	COUVE-FLOR, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	463831	UNIDADE	05	75
74	CRAVO DA ÍNDIA, 100% cravo da índia.	463892	Embalagem 10 g	05	300
75	CREME DE LEITE, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, ingredientes: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, não contém Glúten.	446532	Embalagem 200g	100	800
76	DOCE DE LEITE Tipo: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	Não localizado	Embalagem 400g	5	150
77	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA CASCÃO, sabor: goiabada, peso: 500g.	487591	Unidade	10	150
78	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: GOIBADA PASTA, sabor: goiabda, peso: 500g	487591	Unidade	10	200
79	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: PAÇOCA, forma	462638	Embalagem 50 Unidades	05	18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	apresentação: retangular – embalado separadamente peso 30g				
80	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: BANANA - embalado separadamente peso 30g	462666	Embalagem 24 Unidades	05	30
81	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: PÉ DE MOLEQUE, forma apresentação: tablete - embalado separadamente - peso 30g	462652	Embalagem 50 Unidades	05	18
82	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: massa, sabor: DOCE DE LEITE (Pingo de Leite) Palito - embalado separadamente – peso 30g	465681	Embalagem 50 Unidades	05	18
83	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: COCADA BRANCA, embalado separadamente – peso 30g.	462671	Embalagem 50 Unidades	05	18
84	DOCE NÃO CONFEITADO, tipo: cremoso, sabor: ABÓBORA, INGREDIENTE ADICIONAL: CÔCO.	462655	Embalagem 50 Unidades	05	18
85	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, tamanho: fina, tipo preparação: fresca, sabor: temperada, estado de conservação: resfriado(a).	449183	Kg	05	50
86	ERVILHA, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	462823	Embalagem 220g	50	400
87	EXTRATO DE TOMATE concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme.	459670	Embalagem 300g	50	500
88	FARINHA DE TRIGO, com fermento, Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	460265	Embalagem 1 kg	10	50
89	FARINHA DE TRIGO, tradicional (sem fermento), Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, isento de gorduras saturadas e trans (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg	465332	Embalagem 1kg	10	250
90	FARINHA DE ROSCA, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos, médios.	459152	Embalagem 1kg	05	50
91	FUBÁ DE MILHO, pré-cozido, enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, rico em Fibras e Vitaminas B6 e E, e fonte de Vitamina B1, (Embalagem	459013	Embalagem 1kg	05	50



	contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.				
92	FARINHA DE MANDIOCA, crua, grupo seca, classe fina, tipo 1, fécula de mandioca, não contém Glúten, (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.) Pacote 1 kg.	458920	Embalagem 1kg	05	50
93	FARINHA DE TAPIOCA. TIPO 1, GRANULADA Embalagem 500g.	459084	Embalagem 500g	10	500
94	FARINHA DE QUIBE, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: cru Embalagem 500g.	229978	Embalagem 500g	05	200
95	FEIJÃO PRETO, Classe Preto, Tipo 1, Grupo 1, fonte de Ferro e Proteínas, pacote com 1 kg (Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.)	464552	Embalagem 1kg	10	150
96	FERMENTO QUÍMICO, em pó Pote com 100 g	459586	Embalagem 100g	10	50
97	FÓSFORO, madeira, curto Caixa com 50 unidades.	279329	Caixa 50 unidades	10	200
98	GELATINA FRAMBOESA, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	462710	Embalagem 30g	100	500
99	GELATINA MORANGO, pó para preparo de gelatina Pacote 30g.	462717	Embalagem 30g	100	500
100	GELEIA DE MOCOTÓ, natural, validade mínima 12 meses a partir da entrega Caixa 220g.	462701	Caixa 220g	10	800
101	INHAME, tubérculos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos	463789	Kg	05	50
102	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa ou pedaços de fruta Embalagem 1 litro.	Não localizado	Embalagem 1L	10	700
103	IOGURTE NATURAL ZERO AÇUCAR, sabores sortidos (morango, pêssego e ameixa), integral, com polpa	Não localizado	Embalagem 170ml	100	3.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	ou pedaços de fruta Embalagem 170ml.				
104	LARANJA PERA, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	464393	Kg	05	400
105	LIMÃO TAITI, maduro, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	464398	Kg	05	200
106	LEITE UHT INTEGRAL, tipo A, integral, não contem Glúten, 3,0% de gordura, embalagem Tetra Pak (Tetra Brink) Caixa 1 litro.	445995	1L	100	2.000
107	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Consistindo de mistura de leite em pó com 0% de gorduras totais, rico em cálcio e vitamina D, além de ferro, magnésio, Vitaminas A, C, D e do complexo B (B1, B3, B5, B6, B7 e B12). Composição: Cálcio (carbonato de cálcio), Magnésio (carbonato de magnésio), Vitamina C (ascorbato de sódio), Ferro (pirofosfato férrico), Vitamina B3 (nicotinamida), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1 (mononitrato de tiamina), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Vitamina A (acetato de retinila), Vitamina B7 (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), Vitamina B12 (cianocobalamina). Peso: 200g		Embalagem 200g	10	300
108	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses.	464013	Caixa 395g	100	900
109	LEITE DE COCO, tradicional garrafa 200 ml.	464011	Garrafa 200ml	50	900
110	LINGUIÇA CALABRESA, cozida, defumada, temperada com especiarias, carne suína, grossa.	447702	kg	05	200
111	MACARRÃO, tipo ESPAGUETE, nº 8, massa seca, com ovos, sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, corantes naturais de Urucum e Cúrcuma, embalagem resistente e termossoldada, não contém Glúten Embalagem 500 g	458955	Embalagem 500g	10	100
112	MACARRÃO LASANHA, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g	458998	Embalagem 500g	10	100
113	MACARRÃO, tipo PARAFUSO, massa com ovos, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol, as massas aos serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de	458980	Embalagem 500g	10	450



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	macarrão. Embalagem 500 g.				
114	MACARRÃO AVE MARIA, PAI NOSSO, massa com ovos, seca. Embalagem 500 g.	458963	Embalagem 500g	10	250
115	MAÇA FUGI, apresentação: Natural.	464401	Kg	05	400
116	MAIONESE, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário. Embalagem 500g.	326927	Pote 500g	50	700
117	MANTEIGA DE BOA QUALIDADE COM SAL - Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico, contendo rótulo/informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. inspecionado e registrado no MAPA (selo SIF, SIM ou SIE)	446393	Embalagem 200g	10	200
118	MAMÃO FORMOSO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	464405	Unidade	05	350
119	MANGA PALMER, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	464407	Kg	05	400
120	MARGARINA, cremosa com sal, no mínimo 65% de lipídeos, 0% gordura trans, enriquecida de vitaminas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, sem bolor ou ranço. Embalagem com a identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso e rotulagem de acordo com a Legislação. Embalagem 500g.	463699	Embalagem 500g	05	120
121	MASSA DE PASTEL, à base de farinha de trigo refinada, fresca, resfriada, tamanho médio, formato de discos. Embalagem 500g.	462244	Embalagem 500g	10	300
122	MELÃO AMARELO, apresentação: natural.	464422	UNIDADE	05	350
123	MELANCIA, inteira, fruto de tamanho grande, classe A, fresca, no ponto de maturação, sem fermentos, mantendo as características organolépticas.	464418	UNIDADE	05	350
124	MORANGO, fresca, frutos no ponto de maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, tamanho médio.	464328	Kg	05	100
125	MILHO VERDE, em conserva, cozido à vapor, embalado à vácuo.	462824	Embalagem 200g	50	400
126	MILHO PARA PIPOCA, naturalmente rico em Fibras e fonte de Ferro, classe amarela, grupo duro, tipo 1, livre de transgênicos, não contém Glúten.	462123	Pacote de 500 g	05	100
127	MINI PIZZA, congelada, recheada com molho de tomate, queijo, mussarela, orégano, formato pequeno 90g unidade.	Não localizada	Unidade	10	1.500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

128	MINI HAMBÚRGUER, pronto, recheado de carne bovina, alface, queijo, presunto, tomate, pequeno, 180g unidade.	Não localizada	Unidade	10	2.000
129	MISTURA PARA BOLO, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, cacau em pó, fécula de mandioca modificada, sal e corante, contém Glúten, diversos sabores,	396192	Pacote 450 g	05	100
130	MOLHO DE MOSTARDA, contendo vinagre, semente de mostarda, açúcar, sal, cúrcuma, glicose, pimenta do reino, especiarias e conservador INS 211.	459669	Embalagem 200g	01	30
131	MORTADELA, cozida, fatiada e resfriada.	447785	Kg	05	150
132	OVOS DE CODORNA Placa com 30 unidades.	446625	Placa com 30	10	200
133	OVOS VERMELHOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	446622	Dúzia	50	200
134	OVOS BRANCOS, classe: a, tipo: grande, produto fresco.	446619	Placa com 30 ovos	50	300
135	ÓLEO DE SOJA, 100% vegetal, filtrado 05 vezes, feito a partir do grão de soja, fonte de Vitamina E, sem Colesterol, sem Glúten Frasco 900 ml.	463692	Embalagem 900	50	350
136	PÃO tipo BAGUETE 50 cm	Não localizado	Kg	10	50
137	PÃO DE FORMA DE LEITE, fatiado. Embalagem com 400g	460402	Embalagem 400g	100	800
138	PÃO DE MEL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e pirofosfato, ácido de sódio, emulsificante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante.	Sem código de identificação CATMAT	Embalagem 500g	10	400
139	PÃO DE HAMBÚRGUER, redondo.	460387	Pacote 300g	10	600
140	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE, semi-doce Embalagem com 300g.	460383	Pacote 300g	50	1.000
141	PÃO BISNAGUINHA, SEMI-DOCE. Embalagem com 300g.	460392	Pacote 300g	10	1.000
142	PÃO DE MILHO, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, fubá, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Embalagem com 500 g.	Não localizado	Unidade	10	500
143	PÃO FRANCÊS, 50 g, fresco e de boa aparência. Deverão ser acondicionados em sacos atóxicos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Com validade mínima de 05 (cinco) dias após a data de entrega.	460380	Kg	10	2.000
144	PÃO SÍRIO, Tipo: Tradicional. Pacote: 12 unidades com 22 cm de diâmetro.	460411	Unidade	01	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

145	PÃO DE QUEIJO congelado, pequeno 20g a unidade Embalagem 1 kg	460490	Embalagem 1 kg	05	150
146	PANETONE, frutas cristalizadas, passas. Embalado em caixa individualizada. Embalagem 400g	257762	Embalagem 400g	100	500
147	PATÊ, tipo sache, sabor presunto. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).	299059	Pacote 100g	10	400
148	PATÊ, tipo sache, sabor Frango. Composição: Pernil, água, margarina, gordura suína, amido, ovo em pó, sal, maltodextrina, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250), corante natural carmim (INS 120).	617796	Pacote 100g	10	400
149	SARDINHA inteiras sem cabeça em óleo comestível, água, sal e ácido cítrico, prazo de validade: 15 meses. Embalagem 125g.	449006	Lata 125g	50	500
150	PEPINO, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463796	Kg	05	60
151	PÊSSEGO EM CALDA, partido em metades. Apresentação: enlatado. Com validade de 6 meses. Peso: 850g	462634	Unidade	10	400
152	PERA PORTUGUESA, natural.	464428	Kg	05	400
153	PICOLÉ, apresentação: congelado. Sabores variados. Peso: 60g.	Não localizado	Unidade	10	800
154	PIMENTÃO VERDE, frutos maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463809	Kg	05	100
155	PIRULITO MORANGO, formato de coração. Embalagem 500g.	483581	Embalagem 500g	05	50
156	PIZZA, pré assada, Composição com farinha de trigo enriquecida com ferro e molho. Recheio: sabores variados. Peso 500g.	456046	Unidade	10	200
157	PRESUNTO, pernil suíno, cozido, sem capa de gordura, fatiado.	447774	Kg	10	400
158	QUIABO, legumes maduros, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras, sem sinais de fungos.	463792	Kg	05	50
159	QUEIJO MINAS FRESCAL, composição: 55% a 58% de umidade;	Não localizado	Kg	10	400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____

	17% a 19% de gordura; teor de sal variando entre 1,4% e 1,6%; e pH entre 5,0 e 5,3.				
160	QUEIJO, tipo MUSSARELA, fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídio de leite mínimo 28% p/p, com registro no SIF ou SISP.	446636	Kg	01	400
161	QUEIJO PARMESÃO, queijo parmesão ralado, elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máxima 58% p/p e lipídeo de leite mínimo 28% p/p, com registro SIF ou SISP.	446636	Kg	10	400
162	REFRIGERANTE, refrigerante de cola, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.		Garrafa 2L	10	350
163	REFRIGERANTE, refrigerante de guaraná, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.	347150	Garrafa 2L	10	300
164	REFRIGERANTE, refrigerante de limão, ZERO AÇÚCAR Garrafa 2 L.		Garrafa 2 L	10	150
165	REPOLHO BRANCO / VERDE	463839	Kg	05	50
166	REQUEIJÃO CREMOSO	446671	Embalagem 200g	50	300
167	ROCAMBOLE DOCE, sabor a escolher, para 15 pessoas (Fatia 150g)	Não localizado	Unidade	01	400
168	ROSQUINHA AMANTEIGADA, salgada.	477542	Embalagem 200g	10	250
169	ROSQUINHA SALGADA, validade mínima 7 dias a contar da entrega. Embalagem 100g.	136166	Embalagem 100g	100	500
170	SAL REFINADO, extra, Iodado de Potássio, não contém Glúten Pacote 1 kg.	433275	Embalagem 1kg	05	50
171	SALGADO FRITO, RECHEADO NOS SABORES: podendo ser coxinha, rissoles, bolinha de queijo, bolinha de queijo e presunto, coxinha, quibe, enroladinho de salsicha, pastel de carne e frango. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Não localizado	Unidade	500	6.000
172	SALGADO ASSADO, RECHEADO NOS SABORES: Carne moída, Frango, Presunto e queijo. Pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa.	Não localizado	Unidade	500	3.000
173	SALSICHA, tipo hot-dog, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de	447720	Kg	10	250



	sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.				
174	SALSICHA, TIPO SALSICHÃO, Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio(INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b), não contém Glúten, com aspecto característico, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor fresco, adição de no máximo 10% de água ou gelo, com registro no SIF ou SISP.	447720	Kg	10	250
175	SUCO DE CAJÚ, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	464758	FRASCO 500ml	10	300
176	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	250280	Caixa 200ml	10	3.000
177	SUCO DE MARACUJÁ, suco concentrado de maracujá, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	464751	FRASCO 500ml	10	300
178	SUCO DE GOIABA , tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco.	464759	FRASCO 500ml	10	300
179	SUCO DE MANGA, suco concentrado de manga, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	464754	FRASCO 500ml	10	300
180	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas Garrafa 500ml.	464755	FRASCO 500ml	10	300
181	SUCO DE UVA, suco concentrado de uva, fonte natural de Vitaminas, a base	315747	Caixa 200ml	100	3.000



	de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.				
182	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 200ml.	315749	Caixa 200ml	100	3.000
183	SUCO DE UVA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa de 1 Litros.	315747	Caixa 1l	100	500
184	SUCO DE ACEROLA E LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	315749	Caixa 1l	100	500
185	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	217791	CAIXA 1,00 L	10	500
186	SUCO DE LARANJA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	217791	CAIXA 1,00 L	10	200
187	SUCO DE CAJÚ, suco concentrado de caju, fonte natural de Vitaminas, a base de polpa, validade 3 meses. Caixa 1 Litro.	250280	CAIXA 1,00 L	10	500
188	SUCO DE MANGA, natural, a base de polpa, pronto para beber. Caixa 1 Litro.	217803	CAIXA 1,00 L	10	300
189	TANGERINA POKAN, madura, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	464436	Kg	10	350
190	Tempero CALDO DE CARNE em pó, Caixa 114g.	339479	Caixa 114g	10	100
191	Tempero CALDO DE GALINHA, em pó Caixa 114g.	339478	Caixa 114g	10	50
192	TEMPERO ORÉGANO desidratado.	463916	Embalagem 10g	10	100
193	TEMPERO CEBOLINHA, apresentação natural.	463878	Molhe	100	200
194	TEMPERO COENTRO 100% EM PÓ	479694	Embalagem 10g	10	30
195	TEMPERO HORTELÃ, apresentação natural.	463898	Molhe	10	70
196	TEMPERO SALSA, apresentação: natural.	463930	Molhe	10	200
197	TOMATE, frutos firmes, sem machucados, furos ou marcas de pragas.	463806	Kg	10	300
198	UVA RUBI, natural.	464441	Kg	05	150
199	UV VITÓRIA, natural.	464441	Kg	05	150
200	VAGEM, limpas, viçosas, de cor brilhante, sem marcas de pragas.	463814	Kg	05	50

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.4 – Compromisso com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;



2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com proteção ao meio natural e antrópico;

2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da contratada;

2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade:

2.8 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.9 - Deverão ser observados, no que couber, legislações como: Lei 12.305/2010, Lei nº 9.832/1999, Decreto nº 10.936/2022, Decreto-Lei nº 986/1969, Resolução RCD ANVISA nº 326/2019, Resolução RDC ANVISA nº 239/2018, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes;

2.9.1 - Implementação de práticas para reduzir o desperdício de alimentos;

2.9.2 - Planejamento eficiente da logística de transporte para reduzir emissões de gases de efeito estufa.

Subcontratação

2.10 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.11 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.2.1 - Após a emissão da ordem de fornecimento, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para entregar os bens solicitados na mesma.

3.2.2 – A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação da Contratada sempre de segunda a sexta-feira das 9h as 12h e de 13h as 16h30, nos os endereços relacionas abaixo:

- Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim – RJ – CEP 28660-000.
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – situada na Rua Maria Eugênia Martins, s/nº, São Miguel – Bom Jardim – RJ.
- Casa Lar Municipal Áurea Rodrigues Erthal – situada na Rua Áurea nº 58 – Centro – Bom Jardim.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 - A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.7 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.8 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



4.12 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.13 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.14 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.14.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

4.15 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

4.15.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.15.2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.15.3 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE/RJ; 4.15.4 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.15.5 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.2 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.4 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



5.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.6 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

5.7 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

5.10 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores a serem nomeados através de Portaria. 5.11 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

5.11.1 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

5.11.2 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

5.11.3 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5.11.4 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

5.11.5 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

5.12.6 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

5.12.7 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

5.12.8 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

6 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

6.1 - Não será permitida a qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal a adesão à Ata de Registro de Preços e de nenhum órgão externo à Administração Pública Municipal.



7 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

7.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3 – Substituir, em até 05 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem ou estiverem danificados e/ou com defeito;

8.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

8.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos itens.

8.1.10 - Fornecer produtos alimentícios a serem adquiridos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA - do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (RTIQ dos alimentos, prazo de validade, lote, embalagem, rotulagem com as informações obrigatórias do produto).

8.1.11 - Fornecer os alimentos considerados estocáveis dentro do prazo de validade, devendo esses gêneros alimentícios apresentar uma data de validade superior a 03 (três) meses a contar da data de entrega.

8.1.12 - Substituir imediatamente gêneros alimentícios que apresentarem presença de mofo, insetos, larvas e/ou pupas, dentro do prazo de validade, sem ocasionar prejuízos à contratante.



8.1.13 - Fornecer alimentos de origem animal, tais como as carnes bovinas, frango, suíno e peixe, com data de produção/elaboração não superior a 60 (sessenta) dias no ato da entrega.

8.1.14 - Fornecer as carnes de origem animal tais como bovina, suína e aves provenientes de abatedouro com registro no MAPA/DISPOA e atender o controle higiênico-sanitário de acordo com as legislações vigentes.

8.1.15 - Disponibilizar à Contratante, quando solicitado pela mesma, o último registro de inspeção sanitária dos abatedouros bem como de entrepostos de manipulação, a fim de garantir que os estabelecimentos estão atendendo os padrões exigidos pelas legislações sanitárias.

8.1.16 - Entregar gêneros de origem animal tais como manteiga, iogurte, queijo, carnes em geral, peixe bem como frutas, temperos, hortaliças, legumes, conforme solicitação da contratada. A data de validade deverá seguir indicação do fabricante. No entanto, os laticínios, no ato da entrega, deverão ter data de validade superior a 01 (um) mês.

8.1.17 - Transportar os alimentos de origem animal em veículo adequado às características de cada um, e a forma de como será organizado: Refrigerados: devem ser mantidos a 4° C e tolerados até 10° C e, produtos congelados: devem ser mantidos a – 18° C e tolerados até – 12° C.

8.1.18 - Fornecer itens hortifruti bem como os temperos naturais, frescos e “in natura”.

8.1.19 - Não entregar gêneros alimentícios a granel ou fora de suas embalagens originais. Os gêneros alimentícios deverão conter rótulo e informação nutricional em suas embalagens originais.

8.1.20 - A CONTRATADA deverá substituir a marca de determinado item, quando solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com a descrição apresentada no Termo de Referência, visando manter a qualidade do produto.

8.1.20.1 - Comunicar oficialmente à contratada, quando houver necessidade de alteração da marca fornecida.

8.1.21 - A fiscalização de contrato poderá reprová-lo o gênero alimentício que não estiver de acordo com as exigências estipuladas pela CONTRATANTE.

8.1.22 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

9 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

9.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

9.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.6 - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, troca da marca proposta quando identificada baixa aceitação do gênero alimentício.

9.1.6.1 - Se identificado má qualidade do gênero alimentício avaliado, a CONTRATANTE estará rejeitando a marca e a CONTRATADA deverá fornecer outra marca conforme o item 8.1.20 do Termo de Referência, para que possa ser autorizado pela CONTRATANTE.

9.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000.

Do recebimento

10.2 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

10.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da



Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.11 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.13 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.14 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.19 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

10.20 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

10.21 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

10.22 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.24 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.26 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo: PT. 05.900.08.244.0070.2.088, ND. 339030



12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

12.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

12.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

13 - Cancelamento/revogação e rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

13.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.1.4 . O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

13.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;

13.1.4.4 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;

13.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4.6 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



13.1.4.7 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção 13.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.6 - O cancelamento/extinção do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/extinção assinado pelas partes interessadas.

13.1.7 - Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.1.8 - O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.1.9 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.1.10 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 13.3 – Na hipótese de cancelamento de registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 13.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 – Por razão de interesse público;

13.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.

d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.

e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

14.3 -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento

14.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



16.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

16.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, XXX de XXXXXX de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITANTE:

TESTEMUNHAS:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

XI- Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



____, ____ de _____ de 2025

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2025.

Ao
Fundo Municipal de Assistência Social/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/ 2025
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2024

CONTRATO PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS
ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02, com sede na Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro, Bom Jardim, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos **REGINA HELENA BÉRGAMO MONNERAT**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 06418370-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 918.148,637-53, residente e domiciliada na Rua Graciano Cariello, 13 - Bem te vi amarelo, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, CEP XX, neste ato representada por **XXX** portadora da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XX, inscrita no CPF/MF sob o nº XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nºano, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, constante dos autos do Processo Administrativo 7.367/2024, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS mediante sistema de registro de preço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor unitário de R\$XX,XX (por extenso), pelo item XX, totalizando o valor estimado de R\$XXX (por extenso).**



Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens/lotos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Assistência Social a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo - Após a emissão da ordem de fornecimento, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para entregar os bens solicitados na mesma.

Parágrafo Terceiro - A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação da Contratada sempre de segunda a sexta-feira das 9h as 12h e de 13h as 16h30, nos os endereços relacionas abaixo:

- Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim – RJ – CEP 28660-000.
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – situada na Rua Maria Eugênia Martins, s/nº, São Miguel – Bom Jardim – RJ.
- Casa Lar Municipal Áurea Rodrigues Erthal – situada na Rua Áurea nº 58 – Centro – Bom Jardim.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000, referente a cota parte da Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art.



75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Parágrafo Décimo - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Décimo Terceiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Décimo Quarto - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Décimo Quinto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Sexto - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Sétimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 05.900.08.244.0070.2.088, ND. 339030.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Será gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quarto - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Quinto - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Sexto - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Oitavo - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Nono - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Parágrafo Décimo - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Décimo Quarto - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Parágrafo Décimo Quinto - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.



- 2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 3 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE/RJ;
- 4 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 5 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLAUSULA OITAVA - FISCAIS DE CONTRATO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Primeiro - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Segundo - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Terceiro - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Parágrafo Quarto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Sétimo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Parágrafo Oitavo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Nono – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores a serem nomeados através de Portaria.



Parágrafo Décimo – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

- 1 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 2 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 3 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 5 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 6 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 8 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6 - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, troca da marca proposta quando identificada baixa aceitação do gênero alimentício.
- 6.1 - Se identificado má qualidade do gênero alimentício avaliado, a CONTRATANTE estará rejeitando a marca e a CONTRATADA deverá fornecer outra marca conforme o item 8.1.20 do Termo de Referência, para que possa ser autorizado pela CONTRATANTE.
- 7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

- 1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 3 – Substituir, em até 05 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem ou estiverem danificados e/ou com defeito;
- 4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos itens.
- 10 - Fornecer produtos alimentícios a serem adquiridos que atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA - do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (RTIQ dos alimentos, prazo de validade, lote, embalagem, rotulagem com as informações obrigatórias do produto).
- 11 - Fornecer os alimentos considerados estocáveis dentro do prazo de validade, devendo esses gêneros alimentícios apresentar uma data de validade superior a 03 (três) meses a contar da data de entrega.
- 12 - Substituir imediatamente gêneros alimentícios que apresentarem presença de mofo, insetos, larvas e/ou pupas, dentro do prazo de validade, sem ocasionar prejuízos à contratante.
- 13 - Fornecer alimentos de origem animal, tais como as carnes bovinas, frango, suíno e peixe, com data de produção/elaboração não superior a 60 (sessenta) dias no ato da entrega.
- 14 - Fornecer as carnes de origem animal tais como bovina, suína e aves provenientes de abatedouro com registro no MAPA/DISPOA e atender o controle higiênico-sanitário de acordo com as legislações vigentes.
- 15 - Disponibilizar à Contratante, quando solicitado pela mesma, o último registro de inspeção sanitária dos abatedouros bem como de entrepostos de manipulação, a fim de garantir que os estabelecimentos estão atendendo os padrões exigidos pelas legislações sanitárias.
- 16 - Entregar gêneros de origem animal tais como manteiga, iogurte, queijo, carnes em geral, peixe bem como frutas, temperos, hortaliças, legumes, conforme solicitação da contratada. A data de validade deverá seguir indicação do fabricante. No entanto, os laticínios, no ato da entrega, deverão ter data de validade superior há 01 (um) mês.
- 17 - Transportar os alimentos de origem animal em veículo adequado às características de cada um, e a forma de como será organizado: Refrigerados: devem ser mantidos a 4º C e tolerados até 10º C e, produtos congelados: devem ser mantidos a – 18º C e tolerados até – 12º C.
- 18 - Fornecer itens hortifrutí bem como os temperos naturais, frescos e “in natura”.
- 19 - Não entregar gêneros alimentícios a granel ou fora de suas embalagens originais. Os gêneros alimentícios deverão conter rótulo e informação nutricional em suas embalagens originais.
- 20 - A CONTRATADA deverá substituir a marca de determinado item, quando solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com a descrição apresentada no Termo de Referência, visando manter a qualidade do produto.



20.1 - Comunicar oficialmente à contratada, quando houver necessidade de alteração da marca fornecida.

21 - A fiscalização de contrato poderá reprová-lo o gênero alimentício que não estiver de acordo com as exigências estipuladas pela CONTRATANTE.

22 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.
 - d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.



- e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.



Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, XX de XXXX de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7367/24
FLS; _____